



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 52/2007**

**Brasília - DF, 28 de dezembro de 2007.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 52/2007**  
**Brasília - DF, 28 de dezembro de 2007.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Determina a atualização do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.....7

**PORTARIA Nº 943, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Aprova as Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro- IG 30-18.....8

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 137-EME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavalariares, de Cães-de-Guerra e de Animais Silvestres para 2008 e dá outras providências.....17

**PORTARIA Nº 138-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Altera as condições de funcionamento dos Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, realizados em 2007.....19

**PORTARIA Nº 139-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Altera dispositivos da Portaria nº 021-EME, de 16 de março de 2006, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.....24

**PORTARIA Nº 140-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Altera dispositivos da Portaria nº 032-EME, de 09 de abril de 2007, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.....26

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 263-DGP, DE DE DEZEMBRO DE 2007.**

Distribui as vagas para os Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2008.....30

**PORTARIA Nº 264-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Altera a Portaria nº 154-DGP, de 25 de julho de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (CE-ICN), a serem realizados no ano de 2007.....44

**PORTARIA Nº 289-DGP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Fixa a distribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo nos órgãos de direção geral e setorial, nos comandos militares de área e nos órgãos de assessoramento do Comandante do Exército.....45

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 112-DEP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Revoga a Portaria nº 10-DEP, de 28 de janeiro de 2003.....46

**PORTARIA Nº 113-DEP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Altera os art. 34 e 41 das Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM-IR 60-03), aprovadas pela Portaria nº 122-DEP, de 04 Nov 05.....46

**DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 055-DCT, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Homologa a Modificação 1 do Regulamento Técnico (REG/T) nº 02 – Fogos de Artíficos, Pirotécnicos, Artíficos Pirotécnicos e Artefatos Similares.....47

**PORTARIA Nº 056-DCT, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Homologa a NEB/T M-255 – Propelentes a Base de Nitrocelulose - Determinação da Estabilidade Química por Microcalorimetria - Método de Ensaio.....54

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**NOTA Nº 027-SG3.3, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007**

DOBRADO MILITAR – Autorização.....54

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Designação para participação em viagem de serviço.....55

**PORTARIA Nº 858, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Designação para participação em viagem de serviço.....55

**PORTARIA Nº 863, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Designação para participação em viagem de serviço.....56

**PORTARIA Nº 866, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Autorização para participação em evento internacional.....56

**PORTARIA Nº 917, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) sem efeito.....57

**PORTARIA Nº 918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército.....57

**PORTARIA Nº 919, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) sem efeito.....57

<b><u>PORTARIA Nº 920, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....	58
<b><u>PORTARIAS Nºs 921 A 924, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007</u></b>	
Oficial à disposição.....	58
<b><u>PORTARIAS Nºs 925 E 926, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007</u></b>	
Nomeação de chefe de fábrica.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 927, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007</u></b>	
Designação de oficial.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 930, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007</u></b>	
Exoneração de oficial.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 931, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para realizar curso no exterior.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007</u></b>	
Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para realizar curso no exterior.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 937, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Reversão de oficial-general ao respectivo quadro.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Alteração de agregação de Oficial-General.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 939, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para realizar curso no exterior.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 940, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Designação para realizar curso no exterior.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 941, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007</u></b>	
Exoneração de oficial.....	63

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### **DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

<b><u>PORTARIA Nº 030-DAPROM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007</u></b>	
Promoção de oficiais temporários.....	63

#### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIAS Nºs 456 A 458-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	64
<b><u>PORTARIAS Nºs 459 A 461-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	66
<b><u>NOTA Nº 021-SG/2.8, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação.....	68

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Determina a atualização do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Comando de Operações Terrestres e o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Determinar a atualização do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME) insira a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro na Política Militar Terrestre da Instituição para um gerenciamento efetivo, que assegure o fiel cumprimento da legislação ambiental e promova a convivência harmônica da Força Terrestre com o Ecossistema.

Art. 3º Manter o EME como órgão normativo, gestor de estratégias e de coordenação.

Art. 4º Centralizar a execução das ações voltadas ao meio ambiente no Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão de direção setorial (ODS) supervisor e técnico, para o cumprimento da legislação e a solução de problemas mais frequentes.

Art. 5º Determinar às regiões militares (RM), órgãos executores regionais, que atendam as orientações do DEC e as solicitações das organizações militares (OM), valendo-se, também, de canal técnico para conferir maior agilidade às soluções.

Art. 6º Determinar que o DEC incentive os projetos e parcerias ambientais e que sejam captados recursos de programas e convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, para atender as demandas ambientais.

Art. 7º Determinar que o EME elabore a Instrução Geral de Meio Ambiente (IGMA) e planeje a capacitação de gestores ambientais para as OM, RM, ODS e EME, na formação de recursos humanos especializados em meio ambiente.

Art. 8º Determinar que o Comando de Operações Terrestres inclua no Sistema de Instrução Militar carga horária de educação ambiental, para conscientizar e capacitar os militares a respeito do assunto.

Art. 9º Determinar ao Departamento de Ensino e Pesquisa que incentive e promova a educação ambiental, valendo-se do Sistema de Ensino do Exército Brasileiro.

Art. 10. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 943, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova as Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro- IG 30-18.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 230 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas, alterada pela Lei nº 11.302, de 10 de maio de 2006, bem como o inciso XIV, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais da Prestação de Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro- IG 30-18, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES CIVIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO - PASS - IG 30-18**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	Art.
<b>CAPÍTULO I - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS</b>	
Seção I - Da Finalidade .....	1º
Seção II - Do Fundamento Legal.....	2º
Seção III - Da Conceituação .....	3º
Seção IV - Da Modalidade.....	4º
<b>CAPÍTULO II - DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA</b>	
Seção I - Dos Benefícios .....	5º
Seção II - Dos Beneficiários.....	6º/7º
Seção III - Da Inscrição na Prestação de Assistência à Saúde Complementar.....	8º/9º
Seção IV - Das Carências.....	10/11
Seção V - Da Exclusão.....	12
Seção VI - Do Custeio.....	13/16
<b>CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	
Seção I - Do Conselho Consultivo .....	17
Seção II - Da Competência.....	18/20
Seção III - Das Prescrições Diversas .....	21/25

# INSTRUÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES CIVIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO - PASS - IG 30-18

## CAPÍTULO I DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

### Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) têm por finalidades:

I - estabelecer as orientações gerais aos órgãos do Sistema de Pessoal do Exército Brasileiro (EB) para a assistência à saúde suplementar a ser prestada aos servidores civis (SC) ativos ou inativos, seus dependentes e pensionistas; e

II - instituir a Prestação de Assistência a Saúde Suplementar (PASS) dos SC ativos ou inativos, seus dependentes e pensionistas no âmbito do EB.

### Seção II Do Fundamento Legal

Art. 2º Constitui legislação básica de referência:

I - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

II - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Licitações e Contratos Administrativos;

III - Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;

IV - Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994 - Dispõe sobre a aplicação dos art. 37, incisos XI e XII, e 39, § 1º, da Constituição Federal e dá outras providências;

V - Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 - Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde;

VI - Lei nº 9.962, de 28 de janeiro de 2000 - Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

VII - Lei nº 11.302, de 10 de maio de 2006 - Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e outras leis;

VIII - Decreto nº 4.961, de 20 de janeiro de 2004 - Regulamenta o art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União, e dá outras providências;

IX - Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004 - Regulamenta o art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a assistência à saúde do servidor, e dá outras providências;

X - Decreto nº 5.010, de 9 de março de 2004 - Altera o art. 1º do Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004;

XI - Decreto nº 5.719, de 13 de março de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências; e

XII - Portaria nº 1.983, de 5 de dezembro de 2006, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SRH/MP) - Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) sobre a assistência à saúde suplementar do servidor ativo ou inativo e seus dependentes e pensionistas, e dá outras providências.

### **Seção III Da Conceituação**

Art. 3º Para os efeitos destas IG, considera-se:

I - assistência à saúde suplementar - benefícios concedidos pela administração federal direta, autárquica e fundacional, na forma consignada no inciso VI do art. 3º do Decreto nº 4.961, de 2004;

II - beneficiários - os SC ativos ou inativos, seus dependentes e pensionistas vinculados ao EB, inscritos na PASS;

III - benefícios - todas as coberturas estabelecidas para a assistência à saúde suplementar a ser prestada aos SC;

IV - carências - períodos de tempo, previstos nos arts. 10 e 11 e respaldados na Lei nº 9.656, de 1998, e que decorrem entre o recebimento pela Organização Militar (OM) na qual o SC ou seu pensionista está lotado ou vinculado do Termo de Adesão assinado e a efetiva possibilidade de utilização dos serviços oferecidos pela PASS;

V - emergência - considera-se atendimento de emergência o evento que implica risco imediato de morte ou de lesão irreparável para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente;

VI - invalidez - perda temporária ou definitiva das condições mínimas de saúde para o exercício de qualquer atividade laborativa;

VII - modalidade - processo de prestação de assistência à saúde suplementar;

VIII - pensão - retribuição percebida pelo dependente do servidor falecido;

IX - pensionista - o beneficiário de pensão de servidor civil, vinculado ao EB, falecido;

X - proventos - retribuição percebida pelo servidor aposentado;

XI - remuneração - a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e as previstas para o servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de natureza especial, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

a) diárias;

b) ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;

c) gratificação ou adicional natalino, ou décimo terceiro salário;

d) salário família;

e) abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;

f) adicional ou auxílio natalidade;

g) adicional ou auxílio funeral;

h) adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;

i) adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;

j) adicional noturno, enquanto o serviço permanecer sendo prestado em horário que fundamente sua concessão;

l) adicional por tempo de serviço; e

m) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas percebido durante o período em que o beneficiário estiver sujeito às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão.

XII - urgência - considera-se atendimento de urgência o evento resultante de acidente pessoal ou de complicação no processo da gestação;

XIII - vencimento básico - a retribuição pecuniária devida pelo efetivo exercício do cargo, para os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 1990;

XIV - vencimento - a soma do vencimento básico com as vantagens permanentes relativas ao cargo; e

XV - o disposto nos incisos XI, XIII e XIV, deste artigo, aplica-se aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público federal.

#### **Seção IV Da Modalidade**

Art. 4º A assistência à saúde suplementar dos beneficiários da PASS será realizada mediante serviço prestado, prioritariamente, pelas Organizações Militares (OM) e Organizações Militares de Saúde (OMS). Na impossibilidade do atendimento nas OM/OMS, a estas caberá proporcioná-lo por intermédio de encaminhamentos a Organizações Civis de Saúde (OCS) e Prestadores de Serviços Autônomos (PSA) contratados/credenciados pelo EB.

### CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA

#### **Seção I Dos Benefícios**

Art. 5º A Prestação de Assistência à Saúde Suplementar aos beneficiários contemplará a assistência médica ambulatorial, hospitalar, odontológica, fisioterápica, psicológica e farmacêutica, compreendendo partos e tratamentos, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão mínimo de enfermagem, centro de terapia intensiva ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID - 10).

§ 1º A cobertura definida no **caput** observará como padrão mínimo, o constante das normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e do termo de referência básico anexo à Portaria nº 1.983, de 2006, da SRH/MP, com exceções previstas na Lei nº 9.656, de 1998.

§ 2º A assistência farmacêutica será limitada ao fornecimento dos medicamentos necessários durante a internação, atendimento ambulatorial de urgência ou emergência e procedimentos odontológicos.

## **Seção II Dos Beneficiários**

Art. 6º Poderão ser beneficiários titulares ou principais:

I - na qualidade de servidor, os inativos e os ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado ou de natureza especial e de contrato temporário, na forma da Lei nº 8.745, de 1993, lotados no EB, desde que inscritos na PASS; e

II - pensionistas de servidor - inativo ou ocupante de cargo efetivo, desde que inscritos na PASS antes do falecimento do servidor.

§ 1º Em caso de matrimônio ou união estável entre 2 (dois) servidores civis, o beneficiário titular será aquele com maior remuneração, provento ou pensão.

§ 2º É vedada a inclusão na PASS de beneficiários de outros órgãos e entidades do SIPEC, inclusive na qualidade de dependente.

Art. 7º Poderão ser inscritos na PASS na qualidade de dependente do servidor:

I - o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável;

II - a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada do SC, de quem receba pensão alimentícia;

III - os filhos e enteados, solteiros e que não tenham constituído união estável, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez, sendo que esta deve preexistir à maioridade;

IV - os filhos e enteados, solteiros e que não tenham constituído união estável, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e

V - o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nos incisos III e IV deste artigo.

§ 1º A existência de dependente constante do inciso I deste artigo inibe a obrigatoriedade da assistência à saúde do beneficiário constante do inciso II deste artigo.

§ 2º O SC ocupante de cargo efetivo ou inativo se obriga a manter atualizada a sua relação de dependentes que sejam beneficiários, informando qualquer alteração que possa modificar essa relação.

## **Seção III Da Inscrição na Prestação de Assistência à Saúde Suplementar**

Art. 8º A inscrição do servidor civil ativo, inativo e seus dependentes, bem como do pensionista, na Prestação de Assistência à Saúde Suplementar é um ato voluntário exclusivo do beneficiário titular.

§ 1º Não será permitida a inscrição:

I - somente de dependentes;

II - de beneficiários de pensão de SC que, em vida, não integrava a PASS; e

III - de beneficiários de pensão de SC que, em vida, não os inscreveu na PASS.

§ 2º Até a data de início de vigência da PASS será permitida a inscrição de pensionista de SC lotado ou vinculado ao EB, independente do estabelecido nos itens II e III do § 1º deste artigo.

§ 3º O dependente não inscrito pelo beneficiário titular não terá direito à PASS.

§ 4º Os direitos assegurados pela PASS serão garantidos mediante a apresentação de um cartão de identificação a ser fornecido a cada beneficiário.

Art. 9º O SC ativo ou inativo e o pensionista deverão formalizar, pessoalmente, sua inscrição, mediante o preenchimento do Termo de Adesão e autorização para o desconto em folha de pagamento de sua participação na PASS. A inscrição somente será efetivada para fins de direito, inclusive o de carência, quando o Termo de Adesão for recebido na OM na qual o SC ou o pensionista estiver lotado ou vinculado.

Parágrafo único. Os SC ativos cedidos pelo EB com ônus deverão manifestar, por escrito, seu interesse em permanecer na PASS.

#### **Seção IV Das Carências**

Art. 10. Não será exigida qualquer forma de carência aos SC ativos ou inativos e seus dependentes já assistidos pelo EB e inscritos, mediante Termo de Adesão, à PASS, no período de inscrição inicial a ser definido e divulgado pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

§ 1º Será isento de carência o novo servidor, ocupante de cargo efetivo ou temporário, e seus dependentes, se a adesão à PASS ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a posse.

§ 2º Não será exigida carência ao beneficiário dependente que se inscrever, mediante Termo de Adesão à PASS, na condição de pensionista, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o óbito do servidor ativo ou inativo titular.

§ 3º É assegurada a inclusão do recém-nascido, filho natural ou adotivo do servidor ativo ou inativo, isento do cumprimento dos períodos de carências já cumpridos pelo servidor, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do parto.

§ 4º É assegurada a inclusão do filho adotivo, menor de 12 (doze) anos, com aproveitamento dos períodos de carências já cumpridos pelo servidor ativo ou inativo adotante, desde que a inscrição se dê no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o ato formal de adoção.

§ 5º No caso de opção futura do Exército, por outra modalidade de gestão da assistência à saúde suplementar prevista na Portaria nº 1.983, de 2006, da SRH/MP, não poderá ser exigida carência aos beneficiários de qualquer condição, que se inscreverem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de início da nova modalidade.

Art. 11. Ficam estabelecidas as seguintes carências aos servidores ativos ou inativos, seus dependentes e pensionistas que se inscreverem fora das condições estabelecidas no art. 10 desta IG e seus parágrafos, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.656, de 1998:

I - 300 (trezentos) dias para o parto a termo;

II - 24 (vinte e quatro) horas para a cobertura de urgência e emergência; e

III - 180 (cento e oitenta) dias para os demais casos.

Parágrafo único. Os períodos de carência serão exigidos:

I - na hipótese do reingresso dos beneficiários na PASS; e

II - para os pensionistas habilitados até a data de início de vigência da PASS e não inscritos previamente pelo SC falecido.

## **Seção V**

### **Da Exclusão**

Art. 12. Os beneficiários titulares da PASS poderão solicitar suas exclusões, a qualquer tempo, sem prejuízo do acerto de contas de eventuais débitos.

§ 1º A exclusão do beneficiário titular implicará a exclusão de todos os seus dependentes.

§ 2º As exclusões dos beneficiários titulares da PASS também poderão ocorrer nas seguintes situações:

I - afastamento ou licença sem remuneração;

II - suspensão de remuneração ou proventos, mesmo que temporariamente;

III - demissão, exoneração ou dispensa do cargo ou emprego;

IV - redistribuição para outro órgão;

V - fraude ou inadimplência;

VI - decisão administrativa ou judicial; e

VII - outras situações previstas em lei.

§ 3º A perda de qualquer condição de beneficiário na qualidade de dependentes de SC, discriminado no art. 7º, implicará a sua exclusão da PASS.

§ 4º No caso de licença sem remuneração (inciso I do § 2º deste artigo), o SC que aderiu à PASS poderá optar por nela permanecer, devendo assumir integralmente, durante o período de licença, a contribuição mensal e o custeio das despesas porventura efetuadas.

§ 5º É vedada a exclusão de beneficiário, em caso de inadimplência, em decorrência de insuficiência de margem consignável do titular do benefício, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da constatação. Durante o período de insuficiência de margem consignável, o beneficiário não ficará isento da responsabilidade de quitação dos débitos de contribuição mensal e de indenização dos serviços prestados.

§ 6º os beneficiários excluídos da PASS terão seus cartões de identificação recolhidos e destruídos.

## **Seção VI Do Custeio**

Art. 13. O custeio da PASS é de responsabilidade da União e de seus beneficiários.

Art. 14. A contrapartida de responsabilidade da União para atender aos beneficiários da PASS é individualmente devida por SC, ativo ou inativo, seus dependentes e pensionistas nela inscritos e não poderá exceder à dotação específica consignada ao Exército no Orçamento Geral da União. O valor individual da contrapartida não poderá ser inferior à cota per capita fixada anualmente em Portaria da SRH/MP.

Parágrafo único. A não contemplação da contrapartida da União ou o seu contingenciamento poderá, a critério do Comando do Exército Brasileiro, tornar inviável a manutenção da PASS, ensejando o seu encerramento.

Art. 15. A contribuição mensal do SC ativo ou inativo e pensionista para permitir sua participação na PASS corresponderá a um valor que variará por faixa etária de acordo com a tabela estabelecida nas Instruções Reguladoras (IR) destas IG.

Art. 16. Além da contribuição mensal, será cobrada a indenização dos serviços prestados, mediante desconto em folha de pagamento, em percentuais e valores definidos nas IR destas IG.

Parágrafo único. A indenização dos serviços de que trata este artigo será efetivada de forma parcelada, em valores mensais não superiores a 10 (dez) por cento da remuneração, proventos ou pensão do beneficiário titular.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Seção I Do Conselho Consultivo**

Art. 17. Será constituído um Conselho Consultivo paritário da PASS, integrado por militares e SC e presidido pelo militar mais antigo. Caberá ao Conselho encaminhar os assuntos relacionados aos serviços prestados e, quando for o caso, propor alteração nos valores da contribuição mensal, que deverá ser aprovada pelo DGP com a anuência da SRH/MP.

§ 1º A nomeação e a substituição, quando necessária, dos membros do Conselho Consultivo paritário ocorrerá por intermédio de Portaria do DGP.

§ 2º O mandato de seus membros terá a duração inicial de 2 (dois) anos. Por ocasião das renovações de vigência da PASS ocorrerá, obrigatoriamente, a nomeação de novo Conselho Consultivo.

§ 3º O Conselho Consultivo deverá se reunir pelo menos 1 (uma) vez por trimestre, podendo fazê-lo, também, por solicitação de seus membros ou do DGP. As propostas do Conselho Consultivo serão votadas por seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

### **Seção II Da Competência**

Art. 18. Compete à Secretaria de Economia e Finanças:

I - normatizar os procedimentos necessários à implantação das consignações e descontos por serviços prestados, em folha de pagamento, em conformidade com as instruções do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - gerir as receitas relativas à contribuição mensal e às indenizações dos serviços prestados;  
e  
III - encaminhar, mensalmente, ao DGP, a informação relativa à arrecadação mensal e ao saldo financeiro da fonte de recursos referente à PASS.

Art. 19. Compete ao DGP:

I - coordenar o planejamento e a implantação da PASS no âmbito do EB, bem como orientar e controlar a sua execução;

II - gerir os créditos relativos à contrapartida da União, às contribuições mensais e às indenizações dos serviços prestados pela PASS;

III - propor anualmente ao Estado-Maior do Exército, em função do efetivo de beneficiários da PASS e nos termos de portaria a ser expedido pela SRH/MP, o valor da contrapartida da União na PASS;

IV - apreciar as propostas do Conselho Consultivo e implementá-las, se for o caso;

V - realizar a avaliação atuarial da PASS, sempre que se fizer necessária, de forma a estabelecer as bases para o planejamento e previsão das receitas, despesas com os respectivos beneficiários; e

VI - encaminhar, semestralmente, à SRH/MP um quadro demonstrativo contendo o detalhamento das receitas arrecadadas e das despesas com os respectivos beneficiários.

Art. 20. Compete às regiões militares:

I - auxiliar o DGP na orientação e no controle da PASS e executá-la no âmbito regional; e

II - manter atualizados os cadastros referentes aos SC ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas e seus órgãos de lotação ou vinculação no âmbito regional.

### **Seção III Das Prescrições Diversas**

Art. 21. A assistência à saúde suplementar dos SC ativos, inativos e seus dependentes não inscritos na PASS, oferecida pelo EB, será de responsabilidade exclusiva do próprio SC.

Parágrafo único. Os SC ativos ou inativos e pensionistas não inscritos na PASS nas condições previstas nestas IG não farão jus à contrapartida de responsabilidade da União de acordo com o parágrafo único do art. 33 da Portaria nº 1.983, de 2006, da SRH/MP.

Art. 22. O DGP, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá, por meio de IR, elaborar as normas de caráter administrativo relacionadas com a implantação, funcionamento e atividades da PASS.

Art. 23. O EB se reserva o direito de alterar sua opção de modalidade de gestão de assistência à saúde suplementar, depois de transcorridos os 2 (dois) anos de vigência mínima da PASS e, daí por diante, a cada época de renovação, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 24. O início da vigência da PASS será estabelecido nas IR destas IG.

Art. 25. Os casos omissos ou duvidosos presentes nestas IG serão resolvidos pelo Chefe do DGP.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 137-EME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleares, de Cães-de-Guerra e de Animais Silvestres para 2008 e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 e em conformidade com o disposto na letra d) do inciso IV do Art 1º da Portaria nº 727, de 08 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, e ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleares, de Cães-de-Guerra e de Animais Silvestres para 2008, no âmbito do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que os cavalos distribuídos ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx) se destinam à produção de soro anti ofídico e outros produtos imunológicos.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 223 - EME, de 11 de dezembro de 2006.

### **QUADRO DE FIXAÇÃO DE EFETIVOS DE ANIMAIS CAVALARES, DE CÃES-DE-GUERRA E DE ANIMAIS SILVESTRES PARA 2008**

#### **1. EQÜINOS**

<b>RM</b>	<b>OM</b>	<b>EFETIVO</b>
<b>1ª</b>	AMAN	184 (cento e oitenta e quatro)
	<b>CHRJ</b>	5 (cinco)
	CIG	20 (vinte)
	CMRJ	20 (vinte)
	D C Mun	5 (cinco)
	EsEqEx	72 (setenta e dois)
	IBEx (1)	80 (oitenta)
	REsC	160 (cento e sessenta)
<b>3ª</b>	1ª Bda C Mec	5 (cinco)
	1º R C Mec	5 (cinco)
	13ª Cia DAM	5 (cinco)
	2º R C Mec	5 (cinco)
	3º RCGd	162 (cento e sessenta e dois)
	5º R C Mec	5 (cinco)
	4º RCC	5 (cinco)
	6º RCB	5 (cinco)
	9º RCB	5 (cinco)
	7º R C Mec	6 (seis)
	8º R C Mec	6 (seis)
	12º R C Mec	5 (cinco)
	6º Esq C Mec	11 (onze)
	8º Esq C Mec	5 (cinco)
	CI Santa Maria	10 (dez)
	CI Santa Tecla/3º R C Mec	5 (cinco)
Coud Rincão (2)	400 (quatrocentos)	

<b>RM</b>	<b>OM</b>	<b>EFETIVO</b>
4ª	CI Juiz de Fora	5 (cinco)
	CPOR/CMBH	5 (cinco)
	EsSA	80 (oitenta)
5ª	CIC Brasilguarany Arruda/20º BIB	2 (dois)
7ª	CI Marechal Newton Cavalcanti	15 (quinze)
9ª	10º R C Mec	20 (vinte)
	11º R C Mec	20 (vinte)
	17º R C Mec	20 (vinte)
	2ª Cia Fron	4 (quatro)
	2º B Fron	8 (oito)
	CI Betione	6 (seis)
	CI Marechal Rondon	3 (três)
	20º RCB	11 (onze)
Cmdo 4ª Bda C Mec	11 (onze)	
11ª	1º RCGd	273 (duzentos e setenta e três)
	32º GAC	31 (trinta e um)
	CI Formosa	5 (cinco)

Obs: (1) O IBEx mantém convênio com o Instituto Butantã e não onera os recursos orçamentários do EB.

(2) A Coudelaria de Rincão receberá alimentação para 300 animais. O que exceder, deverá ser criado com alimentação de pastagem artificial e de campo nativo.

## 2. CANINOS

<b>RM</b>	<b>OM</b>	<b>EFETIVO</b>
1ª	1ª Cia PE	6 (seis)
	1º BG	6 (seis)
	1º BPE	12 (doze)
	1º D Sup	6 (seis)
	AMAN	12 (doze)
	CIG	12 (doze)
	D C Armt	6 (seis)
	D C Mun	12 (doze)
2ª	2º BPE	12 (doze)
	22º D Sup	6 (seis)
3ª	13ª Cia DAM	12 (doze)
	3º B Sup	12 (doze)
	3º BPE	12 (doze)
	3º Pel PE	3 (três)
	AGGC	6 (seis)
4ª	4ª Cia PE	6 (seis)
	4º D Sup	12 (doze)
	EsSA	3 (três)
5ª	5ª Cia PE	12 (doze)
	5º B Sup	12 (doze)
6ª	6º D Sup	6 (seis)
	Cia PE/6ª RM	6 (seis)
7ª	10º Pel PE	3 (três)
	4º BPE	12 (doze)
	7º Pel PE	3 (três)
8ª	50º BIS	6 (seis)
	33º Pel PE	3 (três)

RM	OM	EFETIVO
9ª	4º Pel PE	3 (três)
	13º Pel PE	3 (três)
	14ª Cia PE	6 (seis)
	9º B Sup	6 (seis)
10ª	10º D Sup	3 (três)
11ª	1º B F Esp	12 (doze)
	11º D Sup	12 (doze)
	BGP	12 (doze)
	BPEB	15 (quinze)
12ª	12ª Cia PE	6 (seis)
	12º B Sup	6 (seis)
	32º Pel PE	3 (três)
	CIGS	6 (seis)

### 3. ANIMAIS SILVESTRES

RM	OM	EFETIVO	Obs
12ª	CIGS	Correspondente a Zoológico Categoria A	(1) (2)

Obs: (1) Zoológico registrado no Ministério do Meio Ambiente/IBAMA com o número 1/13/1999/000105-9, em 18 de fevereiro de 2000.

(2) Quanto ao efetivo, deverá ser observado o que determina a Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 1989, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

#### PORTARIA Nº 138-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera as condições de funcionamento dos Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, realizados em 2007.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com a Portaria nº 070 – EME, de 06 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento dos Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), realizados em 2007, aprovadas pela Portaria nº 122-EME, de 29 de agosto de 2006, conforme o que se segue:

#### 1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

##### Alterar (De/Para):

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DEP 024	Especialização em Direito Processual Civil <b>(Curso de Especialização em Direito Processual Civil, Penal e Trabalhista)</b>	Universidade Católica de Pernambuco <b>(Faculdade Maurício de Nassau)</b>	Recife - PE	Cmdo 7ª RM	01	Of Sp
E07/DEP 025	MBA em Consultoria Organizacional <b>(MBA em Planejamento e Gestão Organizacional)</b>	FCAP/UPE			01	Of Sp <b>(Of)</b>

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DEP 026	MBA em Gestão de Segurança da Informação <b>(Curso de Auditoria de Sistemas de Saúde)</b>	UPIS <b>(Faculdade São Camilo)</b>	Brasília-DF	DSau <b>(H Ge B)</b>	01	Of
E07/DEP 052	Animação 3DS Max <b>(Edição Digital de Vídeo em Adobe Premiere)</b>	SENAC	Rio de Janeiro - RJ	EsCom	01	Sgt
E07/DEP 059	Estúdio, Técnica e Truques <b>(Iluminação para Fotografia de Objetos)</b>				01	
E07/DEP 091	Programação em PHP <b>(Pós-graduação em Direito do Estado)</b>	SENAC/RS <b>(UFRGS)</b>	Porto Alegre-RS	3ª ICFeX	01	Of Sp/Cap
E07/DEP 123	Curso Técnico em Enfermagem	CTP	Marabá-PA	H Gu Marabá	17 <b>(14)</b>	Sgt
E07/DEP 126		SEPAE	Belém-PA	8ª RM/ CMA Pq R Mnt	03 <b>(02)</b>	
E07/DEP 127		SENAC	Macapá-PA	CFAP/ 34ª- BIS	06 <b>(05)</b>	
E07/DEP 133		Centro de Ensino Literatus	Manaus - AM	H Ge Manaus	21 <b>(10)</b>	
E07/DEP 136		Centro Técnico Educacional de Rondônia - CETERON	Porto Velho-RO	H Gu Porto Velho	10 <b>(09)</b>	
E07/DEP 137		Centro Técnico Educacional de Roraima - CETERR	Boa Vista-RR	PM Gu Boa Vista	04 <b>(02)</b>	
E07/DEP 138		SENAC	Rio Branco-AC	PM Gu Rio Branco	02 <b>(03)</b>	
E07/DEP 140		Centro Educacional Guarany	Humaitá-AM	1ª BIS (Amv)	03 <b>(02)</b>	
E07/DEP 170		SENAC	Nioaque-MS	9ª GAC	03 <b>(02)</b>	
E07/DEP 173		Escola Técnica Cristo Redentor <b>(Escola Técnica Factum)</b>	Porto Alegre - RS	3ª RM/ CMS H Ge P Alegre	20 <b>(17)</b>	
E07/DEP 175		Escola Técnica Cristo Redentor <b>(Escola de Ensino Médio Cruz Alta)</b>	Porto Alegre – RS <b>(Cruz Alta – RS)</b>	3ª RM/ CMS H Gu Cruz Alta	01	
E07/DEP 176	Escola de Educação Básica da URI	Santiago - RS	3ª RM/ CMS H Gu Santiago	02 <b>(01)</b>		

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DEP 177	Curso Técnico em Enfermagem	Colégio Rui Barbosa <b>(Instituto Educacional Sani)</b>	Curitiba - PR	5ª RM/ CMS H Ge Curitiba	13	Sgt
E07/DEP 178		CEPROVI <b>(SENAC)</b>	Florianópolis - SC	5ª RM/ CMS H Gu Florianópolis	04 <b>(07)</b>	
E07/DEP 182		Santa Casa de Misericórdia <b>(Escola Elizabeth Rombach Ltda)</b>	Juiz de Fora - MG	4ª RM/ CML H Ge J Fora	06 <b>(02)</b>	
E07/DEP 184	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC	Recife – PE	7ª RM/ CMNE H Ge Recife	22 <b>(15)</b>	Sgt
E07/DEP 189		ETS <b>(SENAC)</b>	Brasília – DF	11ª RM/ CMP H Ge B	05 <b>(06)</b>	
E07/DEP 202		Centro Técnico Educacional de Rondônia - CETERON	Porto Velho-RO	6º BIS	04 <b>(02)</b>	
E07/DEP 223		SENAC	Brasília-DF	16º B Log	03 <b>(02)</b>	

**Incluir:**

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DEP 205	Curso Técnico em Enfermagem	Escola Técnica Factum	Porto Alegre - RS	PMPA	03	Sgt
E07/DEP 206		Centro de Ensino Literatus	Manaus - AM	3ª Cia F Esp	01	
E07/DEP 207				1ª Cia Com SI	01	
E07/DEP 208				CIGS	02	
E07/DEP 209				12ª Cia PE	01	
E07/DEP 211				12º B Sup	01	
E07/DEP 212				4 º B Av Ex	04	
E07/DEP 213				CECMA	02	
E07/DEP 214				4ª DL	01	
E07/DEP 215				CIPROEN	Itaituba - PA	
E07/DEP 216		Centro Técnico Profissionalizante	Marabá - PA	23º B Log SI	12	
E07/DEP 217				1º GAC	01	
E07/DEP 218		Curso Técnico em Enfermagem	Centro Técnico Profissionalizante	Marabá - PA	23ª Cia Com SI	
E07/DEP 219	Cia C 8ª-RM/8ª DE				01	
E07/DEP 220	Centro de Ensino Literatus				Manaus - AM	Cia C 12ª-RM

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DEP 221	Gestão Estratégica da Informação	Fundação Universa	Brasília - DF	EME- 2ª SCh	30	Of Sp
E07/DEP 223	Curso Técnico em Enfermagem	SENAC		16º B Log	03	Sgt
E07/DEP 224				BGP	02	
E07/DEP 225				BPEB	01	
E07/DEP 226				6º GLMF	01	
E07/DEP 227	Especialização em Direito Administrativo	Universidade Gama Filho	Rio de Janeiro – RJ	Cmdo 1ª RM	01	Of Sp
E07/DEP 228	Curso Técnico em Enfermagem	SEPAE	Belém – PA	23º Esqd C SI	02	Sgt
E07/DEP 229		Escola Elizabeth Rombach	Juiz de Fora - MG	4º GAC	01	
E07/DEP 230				17º B Log	02	
E07/DEP 231				10º BI	01	
E07/DEP 232		Centro de Ensino Literatus	Manaus – AM	Cmdo 2º Gpt Eng	01	
E07/DEP 233		SENAC	Recife – PE	4º B Com	01	
E07/DEP 234				7ª Cia Com	01	
E07/DEP 235				14º B Log	02	
E07/DEP 236				7º GAC	01	
E07/DEP 237				7º D Sup	01	
E07/DEP 238				4º BPE	01	
E07/DEP 239		Centro Técnico Educacional de Rondônia - CETERON	Porto Velho - RO	3ª Cia /54º BI S1	01	
E07/DEP 240				5º BEC	02	
E07/DEP 241	MBA Executivo em Saúde	FGV	Brasília – DF	DAP	01	Of

**Cancelar:**

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DEP 002	MBA em Previdência e Gestão de Fundos de Pensão	FGV	Brasília - DF	EME- 1ª SCh	01	Of Sp
E07/DEP 005	Curso de Pós-Graduação em Direito Ambiental	UNICEUB		EME - Ass Jur	1	Cap/Ten
E07/DEP 021	Gerenciamento de Contratos de Terceirização e de Prestação de Serviços	ENAP		DS, D Mnt, DMCEI e DMAvEx	04	Of/ST/Sgt
E07/DEP 022	Análise e Melhoria de Processos			DTMob, DS, D Mnt, DMCEI, DFPC e DMAvEx	06	
E07/DEP 023	Licitação e Contratos na Administração Pública			DS, D Mnt, DMCEI e DMAvEx	04	
E07/DEP 028	Gestão Avançada de Sistemas de Saúde	Centro Universitário São Camilo	Brasília-DF	DAP	01	Of
E07/DEP 031	Autogestão de Saúde	FIOCRUZ	Rio de Janeiro - RJ	DAP	02	Of Sp
E07/DEP 034	Tecnologia em Gestão de Negócios Imobiliários	UNIEURO	Brasília - DF	D Patr	01	Of

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DEP 035	Sistema de Registro de Preços - SRP	ENAP	Brasília-DF	DOC	2	Of/Sgt
E07/DEP 036	Licitações e Contratos na Administração Pública				2	Of/Sgt
E07/DEP 038	Convênios e Termos de Parceria: elaboração e acompanhamento				1	Of/Sgt
E07/DEP 042	Capacitação para o Setor Público				2	Of Sup/Sgt
E07/DEP 054	Soldador MAG-3G	SENAI	Rio de Janeiro - RJ	EsMB	02	Sgt
E07/DEP 056	Desenvolvimento Profissional em Biossegurança	FIOCRUZ	Rio de Janeiro - RJ	EsIE	02	Of/ST/Sgt
E07/DEP 066	Otimização da Manutenção	ABRAMAN	Rio de Janeiro-RJ	EsMB	02	Of
E07/DEP 069	Soldador Arame Tubular	SENAI	Rio de Janeiro-RJ	EsMB	02	Sgt
E07/DEP 094	Licitações e Contratos na Administração Pública	ENAP	Brasília-DF	9ª ICFEx	1	ST
E07/DEP 101	Gerenciamento de Contratos de Terceirização e de Prestação de Serviços	ENAP	Brasília-DF	D Log	05	Of/ST/Sgt
E07/DEP 102	Licitações e Contratos na Administração Pública				02	
E07/DEP 111	Análise e Melhoria de Processos			EME- 1ª SCh	06	Of/Sgt
E07/DEP 112	Gestão das Relações no Trabalho				02	Sgt
E07/DEP 124	Curso Técnico em Enfermagem	SEPAE	Belém-PA	8ª D Sup	03	Sgt
E07/DEP 125				8ª RM/ CMA Pq R Mnt / 8	01	
E07/DEP 128				8ª RM/ CMA 5ª Cia Gd	01	
E07/DEP 131				51º BIS	04	
E07/DEP 134		CETAM	São Gabriel da Cachoeira -AM	12ª RM/ CMA H Gu S G Cachoeira	13	
E07/DEP 135		CTP Sol	Tabatinga-AM	12ª RM/ CMA H Gu Tabatinga	19	
E07/DEP 141		RHEMA	Boa Vista-RR	12ª RM/ CMA 12º Esqd C Mec	01	
E07/DEP 145		CTP Sol	Tabatinga-AM	12ª RM/ CMA CF Sol / 8ª BIS	11	
E07/DEP 147		Centro Técnico Educacional de Rondônia - CETERON	Porto Velho-RO	12ª RM/ CMA 3º / 54º BIS	02	
E07/DEP 151		SENAC	Corumbá - MS	9ª RM/ CMO PM Gu Corumbá	03	
E07/DEP 172				9ª RM/ CMO Cia C 18ª Bda Inf Fron	03	
E07/DEP 178		CEPROVI	Florianópolis – SC	H Gu Florianópolis	4	
E07/DEP 233		SENAC	Recife-PE	4º B Com	01	
E07/DEP 241		MBA Executivo em Saúde	FGV	Brasília – DF	DAP	

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

**Alterar (De/Para):**

Referência	Denominação	Estb Ens	Local	Solicitante	Vagas	Posto / Graduação
E07/DCT 003	Atualização em Gerência de Projetos <b>(Preparatório para Certificação Project Management Professional-PMP)</b>	FGV-DF <b>(PMI-DF)</b>	Brasília-DF	CDS	01 <b>(04)</b>	Of Sp/Cap/Ten
E07/DCT 026	Curso de Linux <b>(Curso de administração de Banco de Dados)</b>	SENAC - DF	Brasília - DF	DSG	01	Cap/Ten
E07/DCT 059	Segurança de Redes Corporativas <b>(Administração de Redes Microsoft)</b>	SENAC	Brasília-DF	CIGEx	01	Sgt
E07/DCT 063	Operador e Administrador de Sistema LINUX <b>(Fundamentos do Sistema LINUX)</b>	SENAC-AM <b>(FUCAPI AM)</b>	(Manaus - AM)	4ª DL	01	Of

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 139-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Altera dispositivos da Portaria nº 021-EME, de 16 de março de 2006, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 08 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 021 - EME, de 16 de março de 2006, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007, conforme o que se segue:

**1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS**

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar Vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS				TOTAL
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
CML	11º BI Mth	Avançado de Montanhismo	10	<b>12</b>	-		<b>12</b>
CMA	CIGS	Operações na Selva – Cat “A”	15	<b>30</b>	05		<b>35</b>
CIE	EsIMEx	Intermediário de Inteligência	18	<b>19</b>	03	<b>02</b>	<b>21</b>

## 2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

### c. Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

Alterar Vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS				TOTAL
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
DCT	CIGE	Monitoração de Emissões Eletromagnéticas	10	11	-	-	11
CML	11º BI Mth	Avançado de Montanhismo	10	08	-	-	08
DEP	EsIE	Administração Militar	20	22	-	-	22
CMA	CECMA	Navegação Fluvial	31	34	01	-	35

Suprimir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMSE	CIAvEx	Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação do Exército	07	-	07
		Controlador de Tráfego Aéreo	08	-	08
		Meteorologista de Aviação do Exército	09	-	09
		Informações Aeronáuticas	05	-	05

## 3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar Vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS				TOTAL
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
COTER		Preparação de Militares do EB para Missões de Paz	46	30	04	10	40
CMSE	CIAvEx	Operações Aeromóveis	19	20	01	-	21

Alterar Denominações:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS		VAGAS		TOTAL
		De:	Para:	EB	OO/NA	
CIE	EsIMEx	Inteligência Militar – Cat “B”	Inteligência Militar para Oficiais	21	-	21
DEP	EsACosAAe	Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea (EAD)	Artilharia e Defesa Antiaérea (EAD)	20	-	20

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMSE	CIAvEx	Gerente de Manutenção da Aeronave UH 60L-Black Hawk	05	-	05

## 4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMSE	CIAvEx	Habilitação à Manutenção da Aeronave UH 60L-Black Hawk	15	-	15

PORTARIA Nº 140-EME, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera dispositivos da Portaria nº 032-EME, de 09 de abril de 2007, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2008.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 08 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 032 - EME, de 09 de abril de 2007, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007, conforme o que se segue:

**1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS**

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

1) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

Alterar Vagas:

ESPECIFICAÇÃO		VAGAS	
		De:	Para:
Oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares	CCEM/Med	01	03

2) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

a) Vagas destinadas ao Concurso de Admissão em 2007 (CA/2007):

ESPECIFICAÇÃO		VAGAS	
		De:	Para:
1º Ano do CCEM		114	116

b) Vagas destinadas à matrícula de candidatos dispensados do concurso de admissão, ainda amparados pelo parágrafo único do Art. 34 da antiga Lei de Ensino do Exército (Lei Nº 6.265, de 19 Nov 75) e satisfeitas as demais exigências da legislação em vigor:

ESPECIFICAÇÃO		VAGAS	
		De:	Para:
CDEM		06	12

3) Curso de Preparação para ECEME

ESPECIFICAÇÃO		VAGAS	
		De:	Para:
CP/ECEME		250	350

e. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

1) Cursos de Formação e Graduação

Alterar Vagas:

ESPECIALIDADES		CIVIS				OO/NA	TOTAL
		A		R			
		De:	Para:	De:	Para:		
1º Ano	BÁSICO	55	60	20	15	-	75

2) Cursos de Graduação

Alterar Vagas:

ESPECIALIDADES		CIVIS			
		OFICIAIS DO EB		OO/NA	TOTAL
		De:	Para:		
2º Ano	BÁSICO DE COMPLEMENTAÇÃO	20	15	-	15

3) Cursos de Pós-graduação

CURSO	ESPECIALIDADES	Of EB		CIVIS	OO	TOTAL
		De:	Para:			
MESTRADO	ENGENHARIA DE DEFESA	05	07	07	--	14
	QUÍMICA	02	03	05	--	08
DOUTORADO	ENGENHARIA DE DEFESA	12	11	08	--	19
	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	02	01	08	--	09

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar Vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS				TOTAL
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
CMSE	CIAvEx	Piloto de Aeronaves.	20	16	-		16
		Piloto de Combate	10	18	02		20
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	09	16	05		21
		Inteligência de Imagens	05		03	00	05
CML	CIPqdt GPB	Básico Pqdt – Asp AMAN	360	180	-		180
	CI Pqdt	Precursor Pára-quadista	10	20	04		24

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	CEP	Pós-graduação em Administração Hospitalar	30	-	30
	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea	30	-	30
CMSE	2º BPE	Perícia Criminal para Oficiais	12	-	12
	CIAvEx	Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes da Aviação do Exército	07	-	07

Suprimir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
D Log	D T Mob	Gerência Executiva de Transporte e Mobilização	20	05	25
DEP	ECEME	Curso de Preparação para Curso de Altos Estudos Militares – CP/CAEM	250	-	250

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica – Cat “B”	13	02	15
		Planejamento de Guerra Eletrônica com Apoio às Operações	06	01	07
		Intermediário de Guerra Eletrônica Cat – “B”	08	02	10
CIE	EsIMEx	Intermediário de Inteligência	16	05	21

i) Formação de Oficiais da Reserva

Alterar Vagas:

CMiA	RM	CPOR/BH	VAGAS		TOTAL
			De:	Para:	
CML	4ª	Infantaria	20	25	25
		Intendência	20	25	25

## 2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

c. Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

Alterar Vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS			TOTAL
			EB		OO/NA	
			De:	Para:		
CMS	CIBld	Técnico de Blindados	33	35	03	38
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência	42	39	03	42
CMSE	CIAvEx	Mecânico de Armamento de Aeronaves	07	03	-	03
		Mecânico de Aeronaves	15	18	-	18
CML	CI Pqdt	Precursor Pára-quedista	10	20	06	26

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DEP	EsIE	Mestre de Música	30	-	30
	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea	30	-	30
DCT	CIGEx	Cartografia e Sistema de Informações Geográficas	10	-	10
		Fotogrametria e Sensoriamento Remoto	10	-	10

Suprimir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
D Log	D T Mob	Agente de Transporte e Mobilização	08	-	08

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica – Cat “C”	07	02	09
		Monitoração de Emissões Eletromagnéticas	10	-	10
		Intermediário de Guerra Eletrônica Cat – “C”	00	-	00
		Manutenção de Material de Guerra Eletrônica – Cat “C”	10	-	10

### 3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar Vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS				TOTAL
			EB		OO/NA		
			De:	Para:	De:	Para:	
CMS	CIBld	Técnico de Blindados	31	33	03		36
		Tático de Blindados	20	22	02		24
CMSE	CIAvEx	Pilotagem com Óculos de Visão Noturna 1º Nível (SVN/1)	34	08	02	00	08
		Pilotagem Tática	20	18	00	02	20

Alterar Denominação:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS		VAGAS		TOTAL
		De:	Para:	EB	OO/NA	
CIE	EsIMEx	Inteligência Cat “B”	<b>Inteligência Militar para Oficiais</b>	21	-	21
DEP	EsMB	Manutenção de Moto para Of Temporários	<b>Manutenção de Viatura Automóvel para Oficiais Temporários</b>	20	-	20
	EsACosAAe	Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea (EAD)	<b>Artilharia e Defesa Antiaérea (EAD)</b>	20	-	20

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMSE	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	40	-	40
	CIAvEx	Gerente de Aeronaves Cougar	05	-	05
CMP	6º GLMF	Operação do Sistema de Foguetes Astros II	08	-	08

Alterar Direção:

GESTOR	DIREÇÃO		ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	VAGAS		TOTAL
	De:	Para:		EB	OO/NA	
CMP	C I Art Fgt	6º GLMF/CIF	Manutenção do Material Astros II – QEM	04	-	04
	C I Eng Cnst	11º BEC	Gerenciamento de Atividades de Construção	35	-	35

#### 4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS

Alterar Vagas:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS			TOTAL
			EB		OO/NA	
			De:	Para:		
CMS	CIBld	Tático de Blindados	80	81	03	84
CMSE	CIAvEx	Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna – 1º Nível (SVN/1)	24	08	-	08

Alterar Denominação:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS		VAGAS		TOTAL
		De:	Para:	EB	OO/NA	
CMSE	CIAvEx	Manutenção de 2º Esc de Aeronave da AvEx	Manutenção de 2º Esc de Aeronaves (EMS)	20	-	20

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS PARA SARGENTOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CMSE	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	40	-	40
CMP	6º GLMF	Operação do Sistema de Foguetes Astros II	08	-	08

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 263-DGP, DE DE DEZEMBRO DE 2007.

Distribuí as vagas para os Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º - Distribuir as vagas referentes aos Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, a serem realizados em 2008, conforme constante no anexo.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

#### **ANEXO À PORTARIA Nº 263-DGP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007**

#### **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DEMAIS FORÇAS, PARA O ANO DE 2008**

##### **1. MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)**

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/Grad	Solicitante	Obs
Z08/234	Curso de Catalogação para o SISMICAT	CECAFA - Rio de Janeiro/RJ	20	CML	01	Sgt	CML	-

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/Grad	Solicitante	Obs
Z08/235	Curso de Catalogação para o SISMICAT	CECAFA - Rio de Janeiro/RJ	20	CIGEx	02	Cap/Ten	DCT	-
Z08/236	Curso de Catalogação para o SISMICAT	CECAFA - Rio de Janeiro/RJ	20	CIGEx	01	ST/Sgt	DCT	-
Z08/237	Curso de Catalogação para o SISMICAT	CECAFA - Rio de Janeiro/RJ	20	EsAO	01	Cap	DEP	-
Z08/238	Curso de Catalogação para o SISMICAT	CECAFA - Rio de Janeiro/RJ	20	EsMB	01	Cap/Ten	DEP	-
Z08/239	Curso de Catalogação para o SISMICAT	CECAFA - Rio de Janeiro/RJ	20	EsCom	01	Cap/Ten	DEP	-
Z08/240	Curso de Catalogação para o SISMICAT	CECAFA - Rio de Janeiro/RJ	20	EsIE	01	Sgt	DEP	-
Z08/241	Curso de Catalogação para o SISMICAT	CECAFA - Rio de Janeiro/RJ	20	EsCom	01	Sgt	DEP	-
Z08/242	Curso de Catalogação para o SISMICAT	CECAFA - Rio de Janeiro/RJ	20	EsMB	02	Sgt	DEP	-
Z08/274	Curso de Catalogação para o SISMICAT	CECAFA - Rio de Janeiro/RJ	20	D Log	06	ST/Sgt	D Log	-

## 2. MARINHA DO BRASIL (MB)

Ref	Curso / Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/Grad	Solicitante	Obs
Q08/075	Curso de Aperfeiçoamento / Especialização em Ortodontia	HNMD - Rio de Janeiro/RJ	730	OCEX	01	Ten	CML	60
Q08/076	Curso de Mergulho a Ar com Equipamento Dependente	CIAMA - Niterói/RJ	31	10ª Cia E Cmb	01	Sgt	CMNE	-
Q08/077	Curso de Mergulho a Ar com Equipamento Dependente	CIAMA - Niterói/RJ	31	10ª Cia E Cmb	01	Ten	CMNE	31
Q08/078	Curso Especial para Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público	CIABA - Belém/PA	12	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS	02	ST/Sgt	CMA	-
Q08/079	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	CIABA - Belém/PA	12	16ª Ba Log	06	Cb/Sd	CMA	-
Q08/080	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	CIABA - Belém/PA	12	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS	11	Sgt	CMA	-
Q08/081	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	CIABA - Belém/PA	12	10º GAC SI	01	Sgt	CMA	-

Ref	Curso / Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/ Grad	Solicitante	Obs
Q08/082	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	CIABA - Belém/PA	12	1ª Ba Log	01	Sgt	CMA	-
Q08/083	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	CIABA - Belém/PA	12	Pq R Mnt/8ª RM	06	Cb/Sgt	CMA	-
Q08/084	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	CIABA - Belém/PA	12	8º D Sup	03	ST/Sgt	CMA	-
Q08/085	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	Ag Porto Murtinho - Porto Murtinho/ MS	12	2ª Cia Fron	04	Cb/Sd	CMO	-
Q08/086	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	CFPN - Corumbá/ MS	12	3ª Cia Fron/ F Coimbra	04	Cb/Sd	CMO	-
Q08/087	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	CFPN - Corumbá/ MS	12	47º BI	03	Sgt	CMO	-
Q08/088	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	Ag Cáceres Cáceres/MT	12	2º B Fron	10	Sgt	CMO	-
Q08/089	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	CFPN - Corumbá/ MS	12	17º B Fron	10	Sgt	CMO	-
Q08/090	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	CFPN - Corumbá/ MS	12	9º B E Cmb	05	Sgt	CMO	-
Q08/091	Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público	CIABA - Belém/PA	12	21ª Cia E Cnst	01	Sgt	DEC	-
Q08/092	Curso de Aperfeiçoamento de Manobras e Equipamentos de Aviação (C-AP-RV)	CIAAN - São Pedro da Aldeia/RJ	170	4º B Av Ex	01	Sgt	CMA	-
Q08/093	Curso Expedito de Apoio de Fogo Naval	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	22	Cmdo Bda Op Esp	01	Cap/Ten	CMP	-
Q08/094	Curso Expedito de Apoio de Fogo Naval	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	22	EsAO	01	Cap	DEP	-
Q08/095	Curso Expedito de Apoio de Fogo Naval	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	22	EsACosAAe	01	Cap/Ten	DEP	-
Q08/096	Curso Expedito de Apoio de Fogo Naval	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	22	AMAN	03	Cap/Ten	DEP	-
Q08/097	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	36º Pel PE Pqdt	01	Cap	CML	-

Ref	Curso / Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/ Grad	Solicitante	Obs
Q08/098	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	57ª BIMtz (Es)	01	Sgt	CML	-
Q08/099	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	2º R C Gd	01	Sgt	CML	-
Q08/100	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	31º GAC (Es)	01	Sgt	CML	-
Q08/101	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	B Es Eng	01	Sgt	CML	-
Q08/102	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	B Es Com	01	Sgt	CML	-
Q08/103	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	25º B Log (Es)	01	Sgt	CML	-
Q08/104	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	GUEs/9ª Bda Inf Mtz	01	Sgt	CML	-
Q08/105	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	9ª Bia A AAe (Es)	01	Sgt	CML	-
Q08/106	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	9º Pel PE	01	Sgt	CML	-
Q08/107	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	CAAdEx	01	Sgt	CML	-
Q08/108	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	15º R C Mec (Es)	01	Sgt	CML	-
Q08/109	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	Cia Prec Pqdt	01	Sgt	CML	-
Q08/110	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	20ª Cia Com Pqdt	01	Sgt	CML	-
Q08/111	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	36º Pel PE Pqdt	01	Sgt	CML	-
Q08/112	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	CI Pqdt GPB	02	Sgt	CML	-
Q08/113	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	26º BI Pqdt	02	Sgt	CML	-
Q08/114	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	1º BI Mtz (Es)	02	Sgt	CML	-
Q08/115	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	1º BI Mtz (Es)	01	Ten	CML	-
Q08/116	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	57º BI Mtz (Es)	01	Ten	CML	-

Ref	Curso / Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/ Grad	Solicitante	Obs
Q08/117	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	31º GAC (Es)	01	Ten	CML	-
Q08/118	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	B Es Eng	01	Ten	CML	-
Q08/119	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	B Es Com	01	Ten	CML	-
Q08/120	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	GUEs/9ª Bda Inf Mtz	01	Ten	CML	-
Q08/121	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	9ª Bia A AAe (Es)	01	Ten	CML	-
Q08/122	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	CAAdEx	01	Ten	CML	-
Q08/123	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	15º R C Mec (Es)	01	Ten	CML	-
Q08/124	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	CI Pqdt GPB	01	Ten	CML	-
Q08/125	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	26º BI Pqdt	01	Ten	CML	-
Q08/126	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	20ª Cia Com Pqdt	01	Ten	CML	-
Q08/127	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	12º GAC	01	Sgt	CMSE	-
Q08/128	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	11ª Cia E Cmb L	01	Sgt	CMSE	-
Q08/129	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	11ª Cia E Cmb L	01	Ten	CMSE	-
Q08/130	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	IMBEL	01	Cap	DCT	-
Q08/131	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	AGR	01	Sgt	DCT	-
Q08/132	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	2º CTA	02	Sgt	DCT	-
Q08/133	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	AGR	01	Ten	DCT	-
Q08/134	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	EsACosAAe	01	Cap/Ten	DEP	-
Q08/135	Curso Expedito de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	EsMB	01	Cap/Ten	DEP	-

Ref	Curso / Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/ Grad	Solicitante	Obs
Q08/136	Curso Expedido de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	EsCom	01	Cap/Ten	DEP	-
Q08/137	Curso Expedido de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	EsACosAAe	01	Sgt	DEP	-
Q08/138	Curso Expedido de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	EsMB	02	Sgt	DEP	-
Q08/139	Curso Expedido de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	EsCom	01	Sgt	DEP	-
Q08/140	Curso Expedido de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	ECEME	01	Sgt	DEP	-
Q08/141	Curso Expedido de Combate a Incêndios	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	CPOR/RJ	01	Sgt	DEP	-
Q08/142	Curso Expedido de Combustível de Aviação	CIAAN - São Pedro da Aldeia/ RJ	12	4º B Av Ex	02	Sgt	CMA	-
Q08/143	Curso Expedido de Combustível de Aviação	CIAAN - São Pedro da Aldeia/ RJ	12	Cmdo Av Ex	01	Sgt	CMSE	-
Q08/144	Curso Expedido de Controlador Aerotático	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	56	4º B Av Ex	01	Ten	CMA	-
Q08/145	Curso Expedido de Controlador Aerotático	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	56	Cmdo Av Ex	02	Sgt	CMSE	-
Q08/146	Curso Expedido de Controlador Aerotático	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	56	CIAvEx	02	Cap/Ten	DEP	-
Q08/147	Curso Expedido de Controle de Corrosão em Aeronaves	CIAAN São Pedro da Aldeia - RJ	19	4º B Av Ex	01	Sgt	CMA	-
Q08/148	Curso Expedido de Controle de Corrosão em Aeronaves	CIAAN - São Pedro da Aldeia/ RJ	19	Cmdo Av Ex	01	Sgt	CMSE	-
Q08/150	Curso Expedido de Demolição Submarina	CIAMA - Niterói/RJ	17	CIGS	01	Sgt	CMA	29
Q08/152	Curso Expedido de Demolição Submarina	CIAMA - Niterói/RJ	17	1ª Cia E Cmb Pqdt	01	Ten	CML	29
Q08/153	Curso Expedido de Demolição Submarina	CIAMA - Niterói/RJ	17	9º B E Cnst	01	Sgt	CMO	29
Q08/155	Curso Expedido de Demolição Submarina	CIAMA - Niterói/RJ	17	Cmdo Bda Op Esp	01	ST/Sgt	CMP	29
Q08/157	Curso Expedido de Demolição Submarina	CIAMA - Niterói/RJ	17	12ª Cia E Cmb L	01	Cap/Ten	CMSE	29
Q08/160	Curso Expedido de Demolição Submarina	CIAMA - Niterói/RJ	17	11ª Cia E Cmb L	01	Ten	CMSE	29
Q08/162	Curso Expedido de Demolição Submarina	CIAMA - Niterói/RJ	17	10ª Cia E Cmb	01	Ten	CMNE	29
Q08/164	Curso Expedido de Demolição Submarina	CIAMA - Niterói/RJ	17	EsSA	01	Sgt	DEP	29
Q08/165	Curso Expedido de Emergência em Medicina Submarina	CIAMA - Niterói/RJ	12	Dst Sau Pqdt	01	Ten	CML	30

Ref	Curso / Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/ Grad	Solicitante	Obs
Q08/166	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	CMA	01	Cap/Ten	CMA	03
Q08/167	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	20ª Cia Com Pqdt	01	Cap	CML	-
Q08/168	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	CAAdEx	01	Ten	CML	-
Q08/169	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	Cmdo Bda Op Esp	01	Cap/Ten	CMP	-
Q08/170	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	CIGEx	01	Cap/Ten	DCT	-
Q08/171	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	EsAO	01	Cap	DEP	-
Q08/172	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	EsCom	01	Cap/Ten	DEP	-
Q08/173	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	CMA	01	Sgt	CMA	03
Q08/174	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	CAAdEx	01	Sgt	CML	-
Q08/175	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	Cmdo Bda Op Esp	01	ST/Sgt	CMP	-
Q08/176	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	CIGEx	01	Sgt	DCT	-
Q08/177	Curso Expedito de Guerra Eletrônica	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	35	EsACosAAe	01	Sgt	DEP	-
Q08/178	Curso Expedito de Equipe de Manobras de Helicópteros e Crache em Terra	CIAAN - São Pedro da Aldeia/ RJ	12	4º B Av Ex	01	Sgt	CMA	-
Q08/180	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	1ª Cia E Cmb Pqdt	01	Sgt	CML	01
Q08/181	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	Cia Prec Pqdt	01	Ten	CML	01
Q08/184	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	9º B E Cnst	01	Ten	CMO	01
Q08/185	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	Cmdo Bda Op Esp	01	Cap/Ten	CMP	01
Q08/188	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	12º B E Cmb Bld	01	Cap/Ten	CMS	01
Q08/189	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	1ª Cia E Cmb Mec	01	Sgt	CMS	01
Q08/191	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	3º B E Cmb	01	Sgt	CMS	01
Q08/192	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	3º B E Cmb	01	Ten	CMS	01
Q08/193	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	12ª Cia E Cmb L	01	Cap/Ten	CMSE	01

Ref	Curso / Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/ Grad	Solicitante	Obs
Q08/194	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	11ª Cia E Cmb L	01	Sgt	CMSE	01
Q08/195	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	12ª Cia E Cmb L	01	Sgt	CMSE	28
Q08/196	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	Comdo Av Ex	01	Sgt	CMSE	28
Q08/199	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	4º B E Cnst	01	Sgt	CMNE	28
Q08/201	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	10ª Cia E Cmb	01	Sgt	CMNE	28
Q08/202	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	7º B E Cnst	01	Ten	CMNE	28
Q08/203	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	1º B E Cnst	01	Ten	CMNE	28
Q08/204	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	4º B E Cnst	01	Ten	CMNE	28
Q08/205	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	1º Gpt E	01	Ten	CMNE	28
Q08/208	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	7º B E Cmb	01	Ten	DEC	28
Q08/209	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	AMAN	01	Cap/Ten	DEP	28
Q08/210	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CIAMA Niterói/RJ	35	EsSA	01	Cap/Ten	DEP	28
Q08/211	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros em Combate	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	4º B Av Ex	01	Cap/Ten	CMA	-
Q08/212	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros em Combate	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	4º B Av Ex	01	Sgt	CMA	-
Q08/213	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros em Combate	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	CI Pqdt GPB	01	Sgt	CML	-
Q08/214	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros em Combate	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	Cia Prec Pqdt	01	Sgt	CML	-
Q08/215	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros em Combate	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	Dst Sau Pqdt	01	Sgt	CML	-
Q08/216	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros em Combate	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	Cia Prec Pqdt	01	Ten	CML	-
Q08/217	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros em Combate	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	Dst Sau Pqdt	01	Ten	CML	-
Q08/218	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros em Combate	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	CI Pqdt GPB	01	Ten	CML	-
Q08/219	Curso Expedito de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros em Combate	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	Comdo Bda Op Esp	01	Cap/Ten	CMP	-

Ref	Curso / Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/ Grad	Solicitante	Obs
Q08/220	Curso Expedido de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros em Combate	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	Cmdo Bda Op Esp	01	ST/Sgt	CMP	-
Q08/221	Curso Expedido de Sobrevivência no Mar e Primeiros Socorros em Combate	CAAML - Rio de Janeiro/RJ	05	Cmdo Av Ex	01	Sgt	CMSE	-
Q08/222	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	Cia Prec Pqdt	01	Sgt	CML	35
Q08/223	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	Cia Prec Pqdt	01	Ten	CML	35
Q08/224	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	12ª Cia E Cmb L	01	Cap/Ten	CMSE	35
Q08/225	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	12ª Cia E Cmb L	01	Sgt	CMSE	35
Q08/226	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	2º B Fron	01	Sgt	CMO	35
Q08/227	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	17º B Fron	01	Sgt	CMO	35
Q08/228	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	2ª Cia Fron	01	Sgt	CMO	35
Q08/229	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	3ª Cia Fron/ F Coimbra	01	Sgt	CMO	35
Q08/230	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	2º B Fron	01	Ten	CMO	35
Q08/231	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	17º B Fron	01	Ten	CMO	35
Q08/232	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	Cmdo Bda Op Esp	01	Cap/Ten	CMP	35
Q08/233	Estágio de Operações no Pantanal	Gpt FN - Ladário/MS	26	Cmdo Bda Op Esp	01	ST/Sgt	CMP	35
Q08/244	Estágio sobre Materiais Energéticos e Especiais	IPQM - Rio de Janeiro/RJ	05	11ª Cia E Cmb L	01	Ten	CMSE	-
Q08/245	Estágio sobre Materiais Energéticos e Especiais	IPQM - Rio de Janeiro/RJ	05	IME	01	Cap	DCT	-
Q08/246	Estágio sobre Materiais Energéticos e Especiais	IPQM - Rio de Janeiro/RJ	05	IMBEL	01	Cap	DCT	-
Q08/247	Estágio sobre Materiais Energéticos e Especiais	IPQM - Rio de Janeiro/RJ	05	AGR	01	Ten	DCT	-
Q08/248	Estágio sobre Materiais Energéticos e Especiais	IPQM - Rio de Janeiro/RJ	05	EsIE	01	Cap/Ten	DEP	-
Q08/249	Estágio sobre Materiais Energéticos e Especiais	IPQM - Rio de Janeiro/RJ	05	AMAN	01	Cap/Ten	DEP	-

### 3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/Grad	Solicitante	Obs
R08/003	Curso Básico de Reconhecimento (CBR)	1º/10º GAv Santa Maria/RS	17	EsIE	01	Oficial	DEP	47, 48, 49 e 50
R08/004	Curso Básico de Reconhecimento (CBR)	1º/10º GAv Santa Maria/RS	17	EsIE	01	Sgt	DEP	47, 48, 49 e 50
R08/005	Estágio Básico de Sensoriamento Remoto	CIAAR - Belo Horizonte/MG	60	1º B E Cnst	01	Oficial	CMNE	40 e 42
R08/006	Estágio Básico de Sensoriamento Remoto	CIAAR - Belo Horizonte/MG	60	CIGEx	01	ST/Sgt	DCT	41 e 42
R08/009	Estágio Básico de Sensoriamento Remoto	CIAAR - Belo Horizonte/MG	60	CIE	01	Sgt	Gab Cmt Ex	41 e 42
R08/023	Curso de Administração de Patrimônio para Oficiais e Graduados	ILA - Guarulhos/SP	05	Cmdo 8ª RM/8ª DE	01	Maj/Cap/Ten	DEC	54
R08/024	Curso de Administração de Patrimônio para Oficiais e Graduados	ILA - Guarulhos/SP	05	12ª RM	01	Maj/Cap/Ten	DEC	54
R08/025	Curso de Administração de Patrimônio para Oficiais e Graduados	ILA - Guarulhos/SP	05	6ª RM	01	Maj/Cap/Ten	DEC	54
R08/026	Curso de Administração de Patrimônio para Oficiais e Graduados	ILA - Guarulhos/SP	05	4ª RM/4ª DE	01	Maj/Cap/Ten	DEC	54
R08/027	Curso de Administração de Patrimônio para Oficiais e Graduados	ILA - Guarulhos/SP	05	7ª RM/7ª DE	01	Maj/Cap/Ten	DEC	54
R08/028	Curso de Administração de Patrimônio para Oficiais e Graduados	ILA - Guarulhos/SP	05	11ª RM	01	Maj/Cap/Ten	DEC	54
R08/029	Curso de Administração de Recursos Humanos	CIEAR - Rio de Janeiro/RJ	32	1º B E Cnst	01	Cap/Ten	CMNE	43 e 44
R08/030	Curso de Administração de Recursos Humanos	CIEAR - Rio de Janeiro/RJ	32	4º B E Cnst	01	Cap/Ten	CMNE	43 e 44
R08/031	Curso de Administração de Recursos Humanos	CIEAR - Rio de Janeiro/RJ	32	CML	01	Oficial	CML	43 e 44
R08/032	Curso de Administração de Recursos Humanos	CIEAR - Rio de Janeiro/RJ	32	EsAO	02	Cap	DEP	43 e 44
R08/033	Curso de Administração de Recursos Humanos	CIEAR - Rio de Janeiro/RJ	32	EsACosAAe	01	Cap/Ten	DEP	43 e 44
R08/034	Curso de Administração de Recursos Humanos	CIEAR - Rio de Janeiro/RJ	32	DAP	01	Oficial	DGP	43 e 44
R08/035	Curso de Agente de Corrosão	ILA - Guarulhos/SP	11	4º B Av Ex	01	Cap/Ten	CMA	54
R08/036	Curso de Agente de Corrosão	ILA - Guarulhos/SP	11	Cmdo Av Ex	01	Cap/Ten	CMSE	54

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/Grad	Solicitante	Obs
R08/037	Curso de Agente de Corrosão	ILA - Guarulhos/SP	11	IMBEL	01	Cap	DCT	54
R08/038	Curso de Atualização de Suprimentista	ILA - Guarulhos/SP	10	18º B Log	01	ST/Sgt	CMO	54
R08/039	Curso de Atualização de Suprimentista	ILA - Guarulhos/SP	10	Pq R Mnt/ 9ª RM	01	ST/Sgt	CMO	54
R08/040	Curso de Atualização de Suprimentista	ILA - Guarulhos/SP	10	5º B Log	01	ST/Sgt	CMS	54
R08/041	Curso de Atualização de Suprimentista	ILA - Guarulhos/SP	10	4º B E Cnst	02	Sgt	CMNE	54
R08/042					01	Sgt	DEC	
R08/043	Curso de Atualização de Suprimentista	ILA - Guarulhos/SP	10	EsMB	02	Sgt	DEP	54
R08/044	Curso de Atualização Técnica em Contra Incêndio e Salvamento para Suboficiais e Sargentos	ILA - Guarulhos/SP	12	4º B Av Ex	01	Sgt	CMA	54
R08/045	Curso de Atualização Técnica em Contra Incêndio e Salvamento para Suboficiais e Sargentos	ILA - Guarulhos/SP	12	Cmdo Av Ex	02	Sgt	CMSE	54
R08/047	Curso de Inspetor de Material Bélico	ILA - Guarulhos/SP	11	4º B Av Ex	01	ST/Sgt	CMA	54
R08/048	Curso de Inspetor de Material Bélico	ILA - Guarulhos/SP	11	Pq R Mnt/9ª RM	01	ST/Sgt	CMO	54
R08/049	Curso de Inspetor de Material Bélico	ILA - Guarulhos/SP	11	Cmdo Av Ex	01	Sgt	CMSE	54
R08/050	Curso de Inspetor de Material Bélico	ILA - Guarulhos/SP	11	EsIE	01	Sgt	DEP	54
R08/051	Curso de Inspetor de Material Bélico	ILA - Guarulhos/SP	11	EsMB	01	Sgt	DEP	54
R08/052	Curso de Metrologia Dimensional	CTA - São José dos Campos/SP	05	4º B Av Ex	01	Sgt	CMA	54
R08/053	Curso de Metrologia Dimensional	CTA - São José dos Campos/SP	05	AGSP	01	Sgt	DCT	54
R08/054	Curso de Metrologia Dimensional	CTA - São José dos Campos/SP	05	EsMB	02	Sgt	DEP	54
R08/055	Curso de Metrologia Dimensional	CTA - São José dos Campos/SP	05	AMAN	02	Sgt	DEP	54
R08/056	Curso de Negociação de Contratos Internacionais e de Acordos de Compensação	ILA - Guarulhos/SP	19	CIGEx	01	Cap	DCT	54
R08/057	Curso de Negociação de Contratos Internacionais e de Acordos de Compensação	ILA - Guarulhos/SP	19	CIAvEx	02	TC/Maj	DEP	54
R08/058	Curso de Neutralização e Destruição de Artefatos Explosivos	PAMB e BANT - Rio de Janeiro/RJ	45	IMBEL	01	Cap	DCT	54

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/Grad	Solicitante	Obs
R08/059	Curso de Polícia Judiciária Militar na FAB	CIEAR - Rio de Janeiro/RJ	12	CML	01	Oficial	CML	44 e 46
R08/060	Curso de Polícia Judiciária Militar na FAB	CIEAR - Rio de Janeiro/RJ	12	BPEB	01	Cap/Ten	CMP	44 e 46
R08/065	Curso de Projetos de Aeródromos para Oficiais	ILA - Guarulhos/SP	12	1º B E Cnst	01	Cap/Ten	CMNE	54
R08/066	Curso de Projetos de Aeródromos para Oficiais	ILA - Guarulhos/SP	12	IME	01	Cap	DCT	54
R08/067	Curso de Projetos de Aeródromos para Oficiais	ILA - Guarulhos/SP	12	CRO/8ª RM	01	Cap/Ten	DEC	54
R08/068	Curso de Projetos de Aeródromos para Oficiais	ILA - Guarulhos/SP	12	CRO/9ª RM	01	Maj/Cap	DEC	54
R08/069	Curso de Projetos de Aeródromos para Oficiais	ILA - Guarulhos/SP	12	CRO/12ª RM	01	Maj/Cap	DEC	54
R08/070	Curso de Segurança de Voo	CENIPA - Brasília/DF	45	4º B Av Ex	01	Cap/Ten	CMA	-
R08/071	Curso de Segurança de Voo	CENIPA - Brasília/DF	45	Cmdo Av Ex	02	Cap/Ten	CMSE	-
R08/072	Estágio de Gerenciamento Avançado da Prevenção de Acidentes	CENIPA - Brasília/DF	02	1º B Av Ex	01	Oficial	CMSE	-
R08/073	Estágio de Gerenciamento Avançado da Prevenção de Acidentes	CENIPA - Brasília/DF	02	2º B Av Ex	01	Oficial	CMSE	-
R08/074	Estágio de Gerenciamento Avançado da Prevenção de Acidentes	CENIPA - Brasília/DF	02	CIAvEx	01	Oficial	CMSE	-
R08/258	Curso de Ensaio em Voo	CTA - São José dos Campos/SP	310	CIAvEx	02	Cap/Ten	CMSE	07 e 25

#### 4. ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES (OPM/CBM)

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/Grad	Solicitante	Obs
X08/250	Curso Básico de Atendimento Pré-Hospitalar	CBM/PE - Recife/PE	14	10ª Cia E Cmb	01	Sgt	CMNE	-
X08/251	Curso Básico de Atendimento Pré-Hospitalar	CBM/PE - Recife/PE	14	10ª Cia E Cmb	01	Cap/Ten	CMNE	-

Ref	Curso/Estágio	Local	Duração (Dias)	Interessado	Vagas	Posto/Grad	Solicitante	Obs
X08/252	Curso de Salvamento no Mar do Corpo de Bombeiros	CBM/AL - Maceió/AL	14	59º BI Mtz	02	Sgt	CMNE	16 e 17
X08/253	Curso de Salvamento no Mar do Corpo de Bombeiros	CBM/AL - Maceió/AL	14	59º BI Mtz	02	Cap/Ten	CMNE	16 e 17
X08/254	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CBM/PE - Recife/PE	30	10ª Cia E Cmb	01	Sgt	CMNE	21
X08/255	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo	CBM/PE - Recife/PE	30	10ª Cia E Cmb	01	Cap/Ten	CMNE	21
X08/256	Estágio de Patrulhamento Tático do Batalhão de Operações Especiais	BOPE/AL - Maceió/AL	14	59º BI Mtz	02	Sgt	CMNE	-
X08/257	Estágio de Patrulhamento Tático do Batalhão de Operações Especiais	BOPE/AL - Maceió/AL	14	59º BI Mtz	02	Cap/Ten	CMNE	-

### **Relação dos Estabelecimentos de Ensino dos Cursos e Estágios a serem realizados fora da Força**

#### **Marinha do Brasil**

##### **Abreviatura**

##### **Nomenclatura**

- **AG Cáceres** ..... Agência de Cáceres
- **AG Porto Murtinho** ..... Agência de Porto Murtinho
- **CAAML** ..... Centro de Adestramento Almirante Marques Leão
- **CFPN** ..... Capitania Fluvial do Pantanal/Corumbá-MS
- **CIAAN** ..... Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval
- **CIABA** ..... Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar
- **CIAMA** ..... Centro de Instrução e Adestramento Átila Monteiro Aché
- **Gpt FN** ..... Grupamento de Fuzileiros Navais
- **EMA** ..... Estado-Maior da Armada
- **HNMD** ..... Hospital Naval Marcílio Dias
- **IPQM** ..... Instituto de Pesquisa da Marinha

#### **Força Aérea Brasileira**

##### **Abreviatura**

##### **Nomenclatura**

- **1º/10º GA**v..... 1º Esquadrão do 10º Grupo de Aviação/Santa Maria – RS
- **CENIPA** ..... Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
- **CIAAR** ..... Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
- **CIEAR** ..... Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica
- **COMGAR** ..... Comando Geral do Ar
- **CTA** ..... Centro Tecnológico da Aeronáutica
- **ILA** ..... Instituto de Logística da Aeronáutica
- **PAMB**..... Parque Aeronáutico de Material Bélico

## Organizações Policiais Militares e Corpo de Bombeiros Militares (OPM/CBM)

### Abreviatura

### Nomenclatura

- **BOPE**..... Batalhão de Operações Especiais

### Legenda das Observações

#### Código

#### Descrição

- 01** Turma 2/2008. Inscrição: 10/12/2007 a 11/01/2008. Exames Preliminares: 18/02/2008 a 22/02/2008. Testes Físicos: 03/04/2008. Período do Curso: 19/05/2008 a 20/06/2008.
- 03** Vaga destinada ao NuCRIS/CMA.
- 07** O EMAEr ofereceu 02 (duas) vagas, uma para piloto e outra para engenheiro de provas.
- 16** O CBM/PE, solicitou que seja informado o interesse nas vagas até o dia 16/04/08.
- 17** O CBM/PE informou que os requerimentos de inscrição devem ser encaminhados ao Coordenador Geral - Maj BM João Henrique de Medeiros P. Correia, Fax nº (82) 3315-2812 e Correio Eletrônico major\_medeiros@yahoo.com.br.
- 21** Este Curso não é cadastrado na Port 101-EME, de 1º de agosto de 2007.
- 25** Enviar ao DGP/DCEM 06 (seis) nomes de militares de carreira para serem selecionados para a referida Atv.
- 28** Turma 3/2008. Período de Inscrição: 05 Mai a 06 Jun 08. Período do Curso: 20 Out a 21 Nov 08. Exames Psicológicos: 07 a 11 Jul 08. Testes Físicos: 04 Set 08
- 29** O CIAMA informou o Período de Inscrição: 18 Ago a 19 Set 08. Período do Curso: 24 Nov a 12 Dez 08. Testes Físicos: 21 Out 08.
- 30** O CIAMA informou o Período de Inscrição: 28 Jan a 29 Fev 08. Período do Curso: 31 Mar a 11 Abr 08.
- 31** O CIAMA informou o Período de Inscrição: 05 Mai a 06 Jun 08. Período do Curso: 04 Ago a 05 Set 08.
- 35** O EMA informou que o Curso está previsto para ser realizado nos meses de Mai/Jun 2008.
- 40** Pré-Requisito: ser Oficial das FA atuando ou designado para atuar na área de sensoriamento remoto.
- 41** Pré-Requisito: ser graduado das FA com especialização em fotografia ou cartografia.
- 42** Coordenador: Ten Cel R1 Jocelyn Santos dos Reis, tel (31) 4009-5155.
- 43** Pré-Requisito: ser Oficial ou Civil assemelhado, designado para exercer ou que exerça função de supervisor nos escalões de administração de pessoal.
- 44** Coordenador: Maj Inf Carlos Eduardo Silva Barbedo, tel (21) 2157-2240.
- 46** Pré-Requisito: ser oficial ou civil assemelhado que exerça função ligada à área jurídica.
- 47** Data limite de indicação: 07/05/2008.
- 48** Pré-Requisito: ser oficial ou graduado que exerça funções na área de inteligência militar.
- 49** Coordenador: 1º Ten Esp Av Adenilson Farias Zanini/1S BFT Edilson Espig Moraes, tel (55) 3220-3673/3220-3600.
- 50** Órgão responsável pela matrícula: COMGAR, Cel Av R1 Clóvis da Silva Moraes, tel (61) 3364-8911 e Fax (61) 3364-8981.
- 54** As informações referentes aos cursos do COMGAP poderão ser solicitadas pelo e-mail rh2@comgap.fab.mil.br.
- 60** A Atividade será realizada na Odontoclínica Central da Marinha.

PORTARIA Nº 264-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera a Portaria nº 154-DGP, de 25 de julho de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (CE-ICN), a serem realizados no ano de 2007.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002 e de acordo com a Portaria nº 109-EME, de 27 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 154-DGP, de 25 de julho de 2006, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais a serem realizados no ano de 2007, conforme o constante no anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO À PORTARIA Nº 264-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

**ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 154 - DGP, DE 25 DE JULHO DE 2006**

**VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS NACIONAIS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2007**

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

a. cancelar os cursos e estágios:

- I07/DCT-018, I07/DCT-023, I07/DCT-027, I07/DCT-028.

b. alterar o estágio:

DE:

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICI-TANTE	VAGAS	POSTO/GRAD
.....	.....	.....	.....	.....	.....
I07/DCT-026	Administração de Sistemas Solaris 8, 9 ou superior (Avançado)	SUN - DF	CIGE	01	ST/Sgt
.....	.....	.....	.....	.....	.....

PARA:

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICI-TANTE	VAGAS	POSTO/GRAD
.....	.....	.....	.....	.....	.....
I07/DCT-026	Elaboração de Projetos de Antenas – 1ª Fase	CIGE BSA - DF	CIGE	04	Of
	Elaboração de Projetos de Antenas – 2ª Fase	TSM Antenas SMA - RS	CIGE	04	Of
.....	.....	.....	.....	.....	.....

## 2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO (D Log)

## 3. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

a. cancelar os cursos e estágios:

- I07/DEC-008 a I07/DEC 019.

### PORTARIA Nº 289-DGP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Fixa a distribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo nos órgãos de direção geral e setorial, nos comandos militares de área e nos órgãos de assessoramento do Comandante do Exército.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição conferida pelo art. 15 da Portaria do Comandante do Exército nº 875, de 27 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Distribuir o efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo, conforme quadro a seguir:

ÓRGÃO	PREVISTO	
	OFICIAIS	PRAÇAS
Gab Cmt Ex	74	13
EME	12	0
COTer	8	1
CMA	10	9
CML	111	20
CMNE	41	15
CMO	26	14
CMP	25	7
CMS	65	30
CMSE	32	5
DEC	16	14
DEP	223	69
DGP	12	15
D Log	11	0
DCT	95	8
SEF	33	9
SGEx	6	1

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 112-DEP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.

Revoga a Portaria nº 10-DEP, de 28 de janeiro de 2003.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 Fev 02, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 10-DEP, de 28 de janeiro de 2003, por haver perdido sua eficácia, decorrente da adoção de nova sistemática para a formação de sargentos de carreira do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 113-DEP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera os art. 34 e 41 das Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM-IR 60-03), aprovadas pela Portaria nº 122-DEP, de 04 Nov 05.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, resolve:

Art. 1º Alterar os art. 34 e 41 das Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM-IR 60-03), aprovadas pela Portaria nº 122-DEP, de 04 Nov 05, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal:

.....  
“IV - selecionar os alunos que integrarão cada turno da 2ª fase e divulgar a sua composição;  
V - receber solicitações para mudança de turno, autorizando, ou não, a seu critério;  
VI - autorizar o deslocamento para a 2ª fase, por turno, dos concludentes da 1ª fase;  
VII- movimentar o aluno do CGAEM somente após o seu desligamento do curso.”(NR)

Art. 41. Atribuições do aluno:

.....  
“IV - tomar conhecimento do turno para o qual foi relacionado pelo DGP;  
V - solicitar ao DGP alteração de turno, se for o caso, obedecendo à sistemática para tal fixada por este mesmo ODS. ”(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 3 de janeiro de 2008.

## **DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 055-DCT, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Homologa a Modificação 1 do Regulamento Técnico (REG/T) nº 02 – Fogos de Artíficos, Pirotécnicos, Artíficos Pirotécnicos e Artefatos Similares.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o prescrito inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar a Modificação 1 do Regulamento Técnico (REG/T) nº 02 – Fogos de Artíficos, Pirotécnicos, Artíficos Pirotécnicos e Artefatos Similares, (Portaria nº 046-SCT, de 3 de Outubro de 2003), que com esta baixa.

### **MODIFICAÇÃO M1 – REGULAMENTO TÉCNICO 02**

Fogos de Artífico, Pirotécnicos, Artíficos Pirotécnicos e Artefatos Similares;

#### **4 DEFINIÇÕES**

**Substituir o caput do Capítulo 4 por:**

“Para os efeitos deste Regulamento são adotadas as definições de 4.1 a 4.14.”

**Incluir a Seção 4.14:**

“4.14 Bomba de foguete

Artefato de papel ou papelão com, no máximo, 45 mm de diâmetro nominal externo, constituído de retardo pirotécnico ou estopim, carga de abertura e balada.”

#### **5 CLASSIFICAÇÃO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO**

**Substituir o caput do Capítulo 5 por:**

“Os fogos de artifício previstos neste Regulamento estão classificados na Categorias A, B, C, e D do R-105, referentes a quantidade de pólvora na carga de abertura quando existente. Entretanto, na classificação quanto ao risco, deve ser levado em conta a quantidade de pólvora utilizada na carga de propulsão ou projeção do artefato, bem como quanto a sua montagem, se individual ou em conjunto.”

#### **7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**Seção 7.5**

**Substituir por:**

“7.5 O fogo de artifício deve estar isento, na formulação de seus constituintes, de qualquer uma das seguintes substâncias, podendo ser admitido até o valor máximo da quantidade ou tamanho de partículas indicado:

a) arsênico e seus compostos ( $\leq 100$  mg/kg);

- b) cloratos, em termos de  $\text{KClO}_3$ , exceto em misturas para produção de fumaça, iniciadores e retardos pirotécnicos ( $\leq 5000 \text{ mg/kg}$ );
- c) ácido gálico ou sais derivados de hidróxido de gálio;
- d) chumbo e seus compostos ( $\leq 100 \text{ mg/kg}$ );
- e) mercúrio ( $\leq 100 \text{ mg/kg}$ );
- f) picratos e ácido pícrico;
- g) tiocianatos;
- h) enxofre, com acidez superior a, 0,010%, em termos de  $\text{H}_2\text{SO}_4$ ;
- i) zircônio, com tamanho de partícula menor que  $40 \times 10^{-3} \text{ mm}$ .”

### **Seção 7.7**

#### **Substituir por:**

“7.7 O fogo de artifício não deve ser acionado em prenúncio de chuvas e/ou tempestades com ou sem previsão de descargas elétricas, devendo esta decisão ser atribuição do responsável ou blaster pirotécnico.”

### **Seção 7.12**

#### **Substituir por:**

“7.12 As bombas de solo com mais de 200 mg de pólvora devem ser confeccionadas em tubos de papel com iniciador/retardo fixado mediante prensagem. Não é admitida a fixação do iniciador/retardo por amarras (barbante, fios e/ou similares) bem como a utilização de tubos de madeira ou plástico.”

### **Seção 7.13**

#### **Substituir por:**

“7.13 O interessado deverá apresentar ao organismo avaliador um tubo de lançamento, caso solicite a avaliação técnica somente da bomba aérea.”

### **Seção 7.14**

#### **Eliminar.**

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

### **Seção 8.1.2**

#### **Substituir por:**

“8.1.2 O iniciador comum deve estar corretamente identificado por coloração marrom escura ou verde.”

### **Seção 8.1.3**

#### **Substituir por:**

“8.1.3 O iniciador elétrico deve estar corretamente identificado por coloração ou cobertura plástica isolante, sempre na cor amarela, laranja ou marrom escuro e protegido quanto à disparos acidentais, principalmente por descargas de eletricidade estática. O squib quando montado e alojado no interior do artefato, pode ser de qualquer coloração.”

### Seção 8.1.5

#### Substituir por:

“8.1.5 O fogo de artifício do tipo centelhador de tubo ou centelhador de vara que funciona firmado pela mão do operador deve, após funcionamento, apresentar uma deflexão de, no máximo, 45º medida entre a extremidade queimada e a reta que passa pelo punho.”

### Seção 8.1.6

#### Substituir por:

“8.1.6 O rojão com vara deve ser provido de meios de estabilização de vôo do tipo aletas, empenas de madeira ou flecha.”

## 9 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

### Seção 9.2

#### Substituir por:

#### 9.2 Projeção de estilhaço e matéria incandescente

“O fogo de artifício deve funcionar sem a ocorrência de projeção de estilhaços além da distância máxima permitida e, ainda, sem a ocorrência de projeção de matéria incandescente com massa e distância superior aos valores estabelecidos no Quadro 2. Igualmente no caso de fogo de artifício que funciona em determinada altura, não deve ocorrer, a qualquer distância, queda de matéria incandescente no solo, com massa superior a 1,0 g (Ref. 11).”

#### Quadro 2 – Projeção de Estilhaço e Matéria Incandescente

#### Substituir por:

#### “Quadro 2 – Projeção de Estilhaço e Matéria Incandescente

NOME	ESTILHAÇO	MATÉRIA INCANDESCENTE	
	DISTÂNCIA (m)	MASSA (g)	DISTÂNCIA (m)
Bomba de solo	2,0	0,5	2,0
Centelhador de tubo de composição pirotécnica menor ou igual a 10 g	NA	0,5	1,0
Centelhador de tubo de composição pirotécnica acima de 10 g	NA	1,0	6,0
Centelhador de vara	NA	0,5	1,0
Conjunto	15,0	1,0	15,0
Estopim	NA	0,5	6,0
Fonte	NA	1,0	6,0
Fumígeno	NA	1,0	6,0
Giratório aéreo	NA	1,0	NA
Giratório de solo	2,0	1,0	2,0
Foguete	10,0	1,0	1,0
Bateria	2,0	1,0	2,0
Bola crepitante	NA	0,5	1,0

### Seção 9.3

**Substituir por:**

#### 9.3 Retardo e duração da iniciação

“O fogo de artifício, iniciado por qualquer meio, deve entrar em funcionamento pleno (retardo para iniciação) e sua iniciação manter-se funcionando continuamente de modo visível (duração da iniciação) até a projeção, ou propulsão, ou ainda, do funcionamento pretendido para o fogo de artifício, tudo conforme os valores apresentados no Quadro 3. Qualquer chama após o funcionamento ser completado deve estar extinta em, no máximo, 5 s. No caso de fogos de artifício de solo, o tempo para extinção da chama deve ser de, no máximo, 60 s (Ref. 11).”

#### Quadro 3 – Tempo de Iniciação

**Substituir por:**

#### “Quadro 3 – Tempo de Iniciação

NOME	RETARDO PARA INICIAÇÃO (s) (A)	DURAÇÃO (s) (B)
Bomba aérea	0 – 10,0	–
Bomba de solo	0 – 10,0	3 – 9
Centelhador de tubo de composição pirotécnica menor ou igual a 10 g	0 – 10,0	3 – 9
Centelhador de tubo de composição pirotécnica acima de 10g	0 – 10,0	5 – 13
Conjunto	0 – 10,0	5 – 13
Estopim	0 – 10,0	NA
Morteiro	0 – 10,0	3 – 9
Fonte	0 – 10,0	3 – 9
Fumígeno	0 – 10,0	3 – 9
Giratório aéreo	0 – 10,0	3 – 9
Giratório de solo	0 – 10,0	3 – 9
Candela	0 – 10,0	5 – 13
Rojão com vara	0 – 10,0	3 – 9
Foguete	0 – 10,0	3 – 9
Bola crepitante	0 – 10,0	3 – 9

(A) No caso de iniciador elétrico o início do funcionamento deve ser instantâneo.

(B) No caso de iniciador elétrico a duração deve ser inferior a 10 s.”

### Seção 9.7.1

**Substituir por:**

“9.7.1 O fogo de artifício do tipo centelhador de tubo ou fonte de até 10 g de composição pirotécnica, para uso em ambiente fechado cujo funcionamento é a partir do solo, não deve produzir queima ou mesmo buracos provenientes de fagulhas em uma folha de papel situada no plano da base bem como em outra folha situada em um plano na altura de 500 mm do topo do fogo de artifício (Ref. 11).”

### Seção 9.7.2

**Substituir por:**

“9.7.2 O fogo de artifício do tipo centelhador de tubo ou fonte com mais de 10 g de composição pirotécnica, para uso em ambiente fechado cujo funcionamento é a partir do solo, não deve produzir queima ou mesmo buracos provenientes de fagulhas em uma folha de papel situada no plano da base bem como em outra folha situada em um plano na altura de 3000 mm do topo do fogo de artifício (Ref. 11).”

### Seção 9.7.4

**Eliminar.**

### Seção 9.8

**Substituir por:**

### **9.8 Altura de arrebentamento**

“A carga de arrebentamento do fogo de artifício deve funcionar, conforme a composição pirotécnica ou o tipo, a uma altura mínima estabelecida no Quadro 6 (Ref. 11).”

**Quadro 6 – Fogos de Artifício x Altura de Arrebentamento**

<b>TIPO</b>	<b>COMPOSIÇÃO PIROTÉCNICA - C (g)</b>	<b>DIÂMETRO – D (m) (A)</b>	<b>ALTURA MÍNIMA DE ARREBENTAMENTO (m)</b>
Rojão com vara	$C \geq 5$	-	10
	$5 > C \geq 10$		15
	$10 > C \geq 40$		50
	$C \geq 40$		60
Bomba de foguete (Tiro)	-	$D \leq 10$	10
		$10 < D \leq 20$	12
		$D > 20$	15
Bomba aérea	-	$45,0 < D \leq 55,0$	25
		$55,0 < D \leq 76,2$	55
		$76,2 < D \leq 101,6$	70
		$101,6 < D \leq 127,0$	85
		$127,0 < D \leq 203,2$	120
		$D > 203,2$ (B)	200

(A) Diâmetro nominal externo.

(B) Dimensões superiores dependem de solicitação especial do órgão de fiscalização do Exército.”

## **10 INSPEÇÃO**

### **Seção 10.1**

**Substituir por:**

“10.1 O fogo de artifício deve ser amostrado segundo a ISO 2859/1, plano de amostragem duplo, nível de inspeção S-4 com vistas à detecção das não-conformidades discriminadas e classificadas no Quadro 7 (Anexo A).”

**Incluir a Seção 10.2:**

“10.2 Os elementos a constituírem os corpos de prova devem ser colhidos junto aos interessados pelo Órgão de Fiscalização Regional do Exército, na forma e quantidades requeridas pela bateria de testes a ser executada, conforme previamente definido pelo órgão avaliador encarregado.”

**Incluir a Seção 10.3:**

“10.3 Os elementos colhidos devem ser lacrados pelo Órgão de Fiscalização Regional do Exército e remetidos para o órgão avaliador, às custas dos interessados.”

**Renumerar as Seções:**

“10.2 para 10.4

10.3 para 10.5

10.4 para 10.6

10.5 para 10.7.”

## ANEXO A – QUADROS

### Quadro 1 – Nomenclatura de Fogos de Artifício

Substituir por:

#### “Quadro 1 – Nomenclatura de Fogos de Artifício

NOME	DESCRIÇÃO	EFEITO PRINCIPAL	EXEMPLOS
Bomba aérea	Artefato com diâmetro externo mínimo de 50,8 mm lançado por meio de tubo de lançamento e contendo carga de projeção, retardo, carga de abertura, baladas e/ou tiros	Ascensão seguida de efeitos diversos	Bomba de polegadas, <i>shell, shell-in-mortar</i> , minas
Bomba de solo	Tubo, de papel, contendo composição pirotécnica e iniciador	Estampido	Traque, estalo de riscar bomba numerada, <i>banger, firecracker</i>
Centelhador de tubo	Tubo contendo composição pirotécnica	Emissão de centelhas	Vela, velinha, chuva, bengala, cascata, estrela lume
Centelhador de vara	Arame ou palito parcialmente coberto de composição pirotécnica	Emissão de centelhas	Chuva, chuvinha, estrela, estrelinha, <i>sparkle</i>
Conjunto de múltiplos tubos	Montagem que inclui dois ou mais tipos de fogos de artifício, com um ou mais pontos de iniciação e queima em seqüência	Efeitos diversos	Tortas, girândolas, <i>cakes</i> , letreiros, <i>set pieces, kits</i> , base de míssil
Estopim	Fio ou cordão, encapado ou desencapado, impregnado de composição pirotécnica	Transmissão de chama com ou sem retardo	Retardo, rastilho, <i>safety fuse, quickmatch</i>
Foguete (A)	Tubo de diâmetro externo máximo de 45 mm, com carga de projeção contendo baladas, bomba de foguete ou tiro	Lançamento de baladas e/ou bombas de foguete de efeito sonoro e/ou visual	3 tiros, rabo de pavão, bouquet de lágrimas, <i>crakling</i> , crepitante, bomba 12 x 1
Tubo de lançamento-Morteiro (B)	Tubo com carga de projeção contendo bomba aérea singela	Lançamento de bombas aéreas	Nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7 e nº 8.
Fonte	Tubo cônico ou cilíndrico contendo composição pirotécnica	Emissão de centelhas e chamas coloridas	Vulcão, <i>sputnik</i> , árvore de natal, fountain
Fumígeno	Tubo contendo composição pirotécnica	Emissão de fumaça	Smoke
Giratório aéreo	Tubo provido de hélice contendo composição pirotécnica	Ascensão em movimento giratório	Avião, abelhinha, ovni, helicóptero, disco voador, coroa giratória
Giratório de solo	Tubo cilíndrico ou em forma de espiral contendo composição pirotécnica	Movimento giratório em torno de um ponto	Peão, giroloco, roseta
Candela	Tubo com diversas cargas de projeção contendo baladas e/ou bombas aéreas, montadas em alternância	Lançamento de baladas e/ou bombas aéreas, em seqüência.	Vela romana, “roman candle”, pistola
Rojão	Dispositivo autopropulsado, com meio de estabilização em voo	Ascensão, seguida de efeitos diversos	<i>Rocket</i> , cometa, cometinha cometa de apito, rojão com vara, rojão tipo míssil, foguete
Bolas crepitantes	Pequeno dispositivo de papel contendo composição pirotécnica e iniciador	Emissão de centelhas e pequenos estampidos	<i>Dragon eggs, crackling ball</i> , croque
Bateria	Conjunto de bombas de solo	Estampidos	Bateria de tiros

(A) Nome genérico, usual no Brasil, embora sem autopropulsão.

(B) Conjunto integrado por tubo de lançamento e bomba aérea com carga de projeção, com diâmetro interno superior a 50 mm”.

#### Quadro 6 – Fogos de Artifício - Requisitos x Inspeção

Substituir por:

**“Quadro 7 – Fogos de Artifício - Requisitos x Inspeção**

CARACTERÍSTICA	REQUISITOS	MÉTODO DE INSPEÇÃO	DEFEITOS (A)
Integridade	8.1.1	Visual	Grave
Iniciador comum	8.1.2	Visual	Grave
Iniciador elétrico	8.1.3	-	-
a) isolado ou em curto-circuito		Visual	Grave
b) cobertura e coloração		Visual	Grave
Punho	8.1.4	Metrológico	Grave
Deflexão	8.1.5	Metrológico	Grave
Estabilização em vôo de foguetes	8.1.6	Visual	Grave
Dimensão da base	8.1.7	Metrológico	Grave
Estabilidade vertical	8.1.8	Visual	Crítico
Comprimento do retardo do iniciador	8.1.9	Metrológico	Grave
Embalagem	8.2.1	Visual	Crítico
Integridade da embalagem	8.2.2	Visual	Crítico
Efeito principal	8.2.3	NEB/T	Tolerável
Número dos tiros	8.2.3	NEB/T	Crítico
Vazamento de conteúdo explosivo	9.1.1	NEB/T	Grave
Integridade após funcionamento	9.1.2	Visual	Crítico
Estilhaço projetado	9.2	NEB/T	Grave
Retardo inexistente	9.3	Visual	Grave
Funcionamento do retardo sem visibilidade	9.3	Visual	Grave
Retardo e duração da iniciação	9.3	NEB/T	
1. Duração “t” entre $3s \leq t \leq 9s$	amplitude da não-conformidade $t < 2s$ ou $t > 10s$ $2 \leq t < 3s$ $9s < t \leq 10s$		
1)			Crítico
2)			Grave
3)			Grave
2. Duração “t” entre $5s \leq t \leq 13s$	amplitude da não-conformidade $t < 3s$ ou $t > 15s$ $3s \leq t < 5s$ $13s < t \leq 15s$		
1)			Crítico
2)			Grave
3)			Grave
c) Ignição elétrica	$t \geq 10s$	-	Crítico
Fixação do iniciador	9.4	NEB/T	Grave
Tubo de lançamento	9.5	Visual	Grave
Iniciador elétrico	9.6	Metrológico NEB/T NEB/T	Grave Crítico Grave
a) Comprimento dos fios do iniciador elétrico $\leq 5m$			
b) Corrente máxima de não-iniciação $\leq 0,300 A$			
c) Corrente mínima de iniciação $\leq 0,600 A$			
Lançamento de fagulhas	9.7	NEB/T	Grave
Altura de arrebrandamento	9.8	Metrológico Metrológico	Crítico Crítico
a) $\leq 10 m$			
b) $\leq 20 m$			
Explosão	9.9	Visual	Crítico
Queima completa	9.9	Visual	Crítico

(A) Um defeito crítico não deve ser considerado como defeito grave ou tolerável e um defeito não deve ser considerado como defeito tolerável.”

-----  
Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 056-DCT, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Homologa a NEB/T M-255 – Propelentes a Base de Nitrocelulose - Determinação da Estabilidade Química por Microcalorimetria - Método de Ensaio

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13, do art. 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do art. 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar a NEB/T M-255 – Propelentes a Base de Nitrocelulose - Determinação da Estabilidade Química por Microcalorimetria - Método de Ensaio, elaborado pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

NOTA Nº 027-SG3.3, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

**DOBRADO MILITAR – Autorização**

A Seção de Musicologia do Centro de Documentação do Exército recebeu no mês de dezembro de 2007, os Dobrados Militares abaixo relacionados para fins de homologação e arquivo das partituras, sendo que os mesmos poderão ser executados a partir desta publicação por todas as bandas de música e fanfarras.

As partituras destas composições encontram-se arquivadas neste Centro e poderão ser remetidas, mediante solicitação, para as bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

<b>DOBRADO</b>	<b>AUTOR</b>
GENERAL DE DIVISÃO ARNALDO SERAFIM	1º SGT MUS WALTER DO CARMO RODRIGUES
GENERAL DE BRIGADA ARNALDO SERAFIM	2º TEN MUS JOSUÉ DA CUNHA
GENERAL BRINGEL	CAP MUS NEHEMIAS DE ARRUDA RAMOS
COMANDANTE SÉRGIO DA COSTA NEGRAES	3º SGT MUS MARCOS MENDES DA SILVA
COMANDANTE WILSON SOARES JUNIOR	ST MUS LEONARDO STADELMANN
COMANDANTE NEMUEL	CAP MUS NEHEMIAS DE ARRUDA RAMOS
SARGENTO LEITE	2º SGT MUS JOÃO BATISTA TEIXEIRA SOBRINHO
MARCHA MILITAR CORONEL SILVA FARIA	ST MUS SANDOVAL DA SILVA BORGES

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

##### **GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados para participar de viagem de serviço à cidade de Roma, República Italiana, no período de 11 a 14 de dezembro de 2007:

- Cap Inf ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO, da ESAO;
- Cap Cav JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR, da ESAO;
- Cap Art LUIS RICARDO AGUIAR, da ESAO;
- Cap Eng PAULO DA SILVA NOGUEIRA, da ESAO;
- Cap Int PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA, da ESAO;
- Cap Com ELGEN CORREA PEÇANHA JUNIOR, da ESAO;
- Cap QMB VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES, da ESAO;
- Cap Med DILMAR DE LEMOS OLIVEIRA, da ESAO;
- Cap Med CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO, da ESAO;
- Cap QEM VINICIUS DA SILVA THIAGO, do IME;
- Cap QCO FABIO LACORTE DA SILVA, da EsAEx; e
- Cap Dent JEAN CARLO BRONDANI BOLZAN, da EsSEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 858, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados, todos da AMAN, para participar de viagem de serviço à Madri, Reino da Espanha, no período de 27 a 30 de novembro de 2007:

- Asp Cav BRUNO LION GOMES HECK;
- Asp Art RÔMULLO GIRARDI MOREIRA;

- Asp Eng BRUNO TEIXEIRA LIMA;
- Asp Int RENATO FURTADO VIANNA;
- Asp Com LEANDRO KUHN;
- Asp MB CARLOS ALBERTO DE SANT'ANNA VIEIRA;
- Asp Inf ANDRÉ SILVA TORRES;
- Asp Inf PAULO HENRIQUE ARGES CURSAGE;
- Asp Inf LEONARDO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE RAMOS; e
- Asp Cav CHRISTIAN ALBERTO BECKER SCARDUELLI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

#### PORTARIA Nº 863, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

o Gen Div JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, do Cmdo 1ª RM, e o Gen Bda OSWALDO DE JESUS FERREIRA, do COTER, para participar da cerimônia de Passagem de Comando do Contingente Brasileiro integrante da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 5 a 7 de dezembro de 2007, incluindo o deslocamento.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de novembro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

#### PORTARIA Nº 866, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

#### **AUTORIZAR**

o Maj QEM JOAO MARQUES DE MORAES MATTOS, do CTEEx, a participar do **EUROCOURSE on Coated Particle Fuel** (Atv X 07/164), a realizar-se na cidade de Petten, Reino dos Países Baixos, no período de 4 a 7 de dezembro de 2007.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 917, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação dos militares abaixo nomeados para freqüentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2008, conforme a Portaria nº 507, de 2 de agosto de 2007, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 10 de agosto de 2007:

- Cel Cav JOSÉ APARECIDO MAGANE, do 2º B Av Ex;
- Cel Cav FABIANO SOUTO MARTINS, adido ao CMP e
- Cel Art AFONSO HENRIQUE IGNACIO PEDROSA, do CCOMSEx.

PORTARIA Nº 918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo nomeados para freqüentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2008:

- Cel Inf FERNANDO ANTONIO DEMETERCO, do Cmdo 5ª RM/5ª DE;
- Cel Art RICARDO HAMPEL VICENTE, da DAP e
- Cel Eng HENRIQUE CORRÊA DE OLIVEIRA, da DOC.

PORTARIA Nº 919, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cel Com FERNANDO TADEU STUDART GURGEL DA ROCHA, do Cmdo 7ª RM/7ª DE, para freqüentar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2008, conforme a Portaria nº 506, de 2 de agosto de 2007, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 10 de agosto de 2007.

PORTARIA Nº 920, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Com LUIZ OLAVO MARTINS RODRIGUES, do Cmdo 9ª RM, para frequentar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2008.

PORTARIA Nº 921, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Sede (Brasília – DF), os seguintes militares:

- Ten Cel Art LUIZ AUGUSTO RAMOS PEDRO; e
- Cap QCO CÉZAR THADEU PEDROSA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 922, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO,**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Itajubá – MG, os seguintes militares:

- Maj Eng MARCELO RIBEIRO E SILVA; e
- Cap QCO VLAMIR MESQUITA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 923, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Juiz de Fora (Juiz de Fora – MG), o Maj QMB RAFAEL CARLOS DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 924, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica Presidente Vargas (Piquete – SP), o Maj Eng MÁRCIO BRASILEIRO CARDOSO.

PORTARIA Nº 925, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação de chefe de fábrica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho de Chefe da Fábrica de Itajubá - IMBEL (Itajubá - MG), o Cel Inf JEFFERSON ADELMO LEMOS PITA.

PORTARIA Nº 926, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação de chefe de fábrica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho de Chefe da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL (Piquete - SP), o Cel Int WELDON MARANHÃO MASSI.

PORTARIA Nº 927, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Cel Art QEMA CLAUDIO JOSÉ PEREIRA LEITE; e
- Cap Art RAFAELLE DE CARVALHO DE NARDI.

PORTARIA Nº 930, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Cap QAO JOUBERT DE ANDRADE MARQUES.

PORTARIA Nº 931, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

**DESIGNAR**

o 2º Sgt Inf ANDRE MARCIO DA SILVA, do 11º BI Mth, para frequentar o Curso de Formação de Instrutor Militar de Andinismo (Atv V08/045), a realizar-se na cidade de Bariloche, República Argentina, com duração aproximada de 02 (dois) meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso I do art. 2º da Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, que dispõe sobre o Quadro de Engenheiros Militares e o art. 23, do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares, aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, resolve

**INCLUIR**

no Quadro de Engenheiros Militares, sendo em consequência excluídos de suas respectivas Armas, Quadros e Serviços de origem, os seguintes oficiais:

- Cap MB ELSON RENATO SANTOS SOUZA;
- Cap Art RICARDO TEIXEIRA POITEVIN;
- Cap MB JULIO CEZAR BUENO D' OLIVEIRA;
- Cap Eng MARCOS PAULO CAVALIERE DE MEDEIROS;
- Cap Com MARCUS VINÍCIUS BRAZ MARTINS;
- Cap Art WANDER NEY OLIVEIRA BASTOS GONÇALVES;
- Cap MB ALEXANDRE GALO LOPES;

- 1º Ten MB ALEX DE LIMA TEODORO DA PENHA;
- 1º Ten MB LEONARDO ASSUMPCAO MOREIRA;
- 1º Ten Com LUIZ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA;
- 1º Ten Com EMMANUEL ARAUJO MACHADO;
- 1º Ten MB MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
- 1º Ten Com CRISTIANO ROLIM PEREIRA;
- 1º Ten Com HERON ALVES DOS SANTOS;
- 1º Ten MB MARCO AURÉLIO NUNES DE SOUZA;
- 1º Ten Com FÁBIO DE OLIVEIRA HUSS;
- 1º Ten Art RICARDO DA SILVEIRA LOPES;
- 1º Ten Eng FRANCISCO LOPES DE MAGALHÃES JUNIOR;
- 1º Ten Eng MICHEL DA CUNHA TASSI;
- 1º Ten Eng ROGER DE OLIVEIRA QUINTINO;
- 1º Ten MB REUEL LOPES PAULA; e
- 1º Ten Eng MARCIO AMIR BALDEZ DA SILVA.

**PORTARIA Nº 935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

**DESIGNAR**

o Cap QEM MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES, do C A Ex, para freqüentar o Curso de Engenharia de Teste de Avaliação (Atv V 08/052), a realizar-se em Mawson Lakes, Comunidade da Austrália, por um período aproximado de cinco meses e início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

**DESIGNAR**

o General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 24 de dezembro de 2007 a 6 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 937, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Reversão de oficial-general ao respectivo quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**REVERTER**

ao respectivo Quadro o General-de-Divisão Combatente RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE, que deixa de ficar agregado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e passa à disposição da Secretaria-Geral do Exército até seu desligamento do serviço ativo do Exército.

PORTARIA Nº 938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Alteração de agregação de Oficial-General

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AGREGAR**

ao respectivo Quadro, a contar de 20 de dezembro de 2007, o General-de-Divisão Combatente RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE .

PORTARIA Nº 939, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda ARAKEN DE ALBUQUERQUE, da 5ª Bda C Bld, para frequentar o **Senior Mission Leaders Course**, a realizar-se em Nova Delhi, República da Índia, no período de 7 a 18 de janeiro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, no tocante a diárias no exterior, e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 940, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Art AFONSO HENRIQUE IGNACIO PEDROSA, do CCOMSEx, e o Cel Cav FABIANO SOUTO MARTINS, do 1º RCGd, para frequentar o Curso Superior de Defesa Nacional, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, República Argentina, por um período aproximado de dez meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 941, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Exoneração de oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cel Cav CARLOS JORGE JORGE DA COSTA.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

**PORTARIA Nº 030-DAPROM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Promoção de oficiais temporários**

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "d" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, atendendo as propostas de promoção dos Comandantes das Regiões Militares, e em complemento as Port 028 e 029-DAPROM, de 21 de Dezembro de 2007, publicadas do DOU nº 246, de 24 de Dezembro de 2007, resolve

**PROMOVER,**

**por antigüidade**, a contar de 25 de dezembro de 2007, os seguintes oficiais temporários:

**AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE**

**1ª REGIÃO MILITAR**

A SEGUNDO-TENENTE

**OFICIAL MÉDICA TEMPORÁRIA**

SARA LUCIA SILVA VIANA

**2ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

**OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

BRUNO PRAÇA SEVIERI

FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA MARCONDES

**OFICIAL MÉDICA TEMPORÁRIA**

LUCIANA KIRCHES URBANO DE OLIVEIRA

## 5ª REGIÃO MILITAR

O SEGUNDO-TENENTE

### OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE MATERIAL BÉLICO

ABENOIR WINGERT

### AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE

## 2ª REGIÃO MILITAR

OS ASPIRANTES-A-OFICIAL

### OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANA CRISTINA DIAS NETTO ALVES

LUIZ GUSTAVO MALVEZZI

PATRICIA SPINELLI DOS ANJOS

### SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 456-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	018736103-5	ADEMAR BARROS MOURA FILHO	11 Fev 05	CRO/1
Cap Eng	013029554-6	ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO	19 Fev 07	4º BE Cnst
Cap QCO	062367624-4	RAMON BRANDAO ARCE AHEDO	28 Fev 07	H Ge Porto Alegre
2º Sgt Eng	042043324-5	OSMANDO DE OLIVEIRA SILVA	28 Jan 04	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Sau	011465384-3	PAULO LUIZ DOS SANTOS	31 Jan 07	1º BPE
2º Sgt Mnt Com	013010474-8	WENDEL RODRIGUES RAPOSO	26 Out 07	2º CTA
3º Sgt Mus	123987784-6	ARTHEMY DO NASCIMENTO BEZERRA	31 Out 07	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Inf	102879104-2	CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	28 Fev 07	15º BI Mtz
3º Sgt QE	105186883-2	JOACIR PEREIRA FALCÃO	29 Jan 97	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt Com	053574284-5	MAURO ANDERSON FELÍCIO GUIMARÃES	14 Mar 07	12º RC Mec
Cb	019645493-8	JURANDIR DOS SANTOS	31 Jan 01	Pol Mil Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 457-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QCO	025455333-2	SANDER FIGUEIREDO CAMPOS	26 Jan 07	H Ge São Paulo
1º Sgt Art	036632273-3	ELMAR ELSON MAASS	24 Dez 07	25º GAC
1º Sgt Inf	127521253-6	FRANCISCO REIS DA SILVA	27 Jan 07	Cia Cmdo 8º RM/8ª- DE
1º Sgt MB Mec Auto	011733213-0	JOÃO ANTONIO COSTA FILHO	27 Jan 07	Pq R Mnt/12
1º Sgt Eng	047720933-2	JOSE CARLOS DA COSTA	05 Fev 05	CPOR/BH
1º Sgt Inf	059026913-0	ROBERTO SILVA	08 Fev 06	DCEM
1º Sgt Art	049789383-4	SIVAL LIMA	17 Ago 03	Pq R Mnt/12
2º Sgt Mus	070339713-3	ZALMON CARNEIRO DE ALMEIDA	28 Jan 01	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt QE	085834923-6	ROUBERTH LUIS SANTIAGO DA LUZ	13 Mar 07	Cia Cmdo 8º RM/8ª- DE
3º Sgt QE	014833873-4	VICENTE ANASTÁCIO ROSA DE LIMA	24 Jan 04	Pol Mil Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 458-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	011203442-6	ARMANDO BARBOSA DOS REIS	08 Jan 07	D A Prom

PORTARIA Nº 459-SGEx, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	038629822-8	RENATO JULIEN LORENZON	4º RCC
Maj Art	025451923-4	PAULO CESAR DE ANDRADE DINIZ	5ª DL
Cap Inf	020369944-2	MARCEL CORDEIRO FREIRE	CIE
1º Sgt Mnt Com	014580373-0	ARNALDO DOS SANTOS DOMINGUES	Pq R Mnt/12
1º Sgt Eng	041960354-3	GILSON RIBEIRO DE SAMPAIO	8º BE Cnst
1º Sgt Cav	049790063-9	ISAAC MARIANO SIQUEIRA	2ª CSM
1º Sgt Int	011692653-6	JOSÉ MARIA DA SILVA GOBBI	4º GAA Ae
1º Sgt Inf	011590493-0	LUIS ALBERTO DE MATTOS SOBRINHO	1º BIS (Amv)
1º Sgt MB Mec Auto	014856133-5	RICARDO DUTRA RIBEIRO	EsMB
2º Sgt Eng	043443704-2	ALESSANDRO RODRIGUES VARGAS	3º BEC
2º Sgt Mus	075957023-7	AMILTON VIEIRA DE AGUIAR	CMF
2º Sgt Int	062330754-3	DELEMAR GOMES	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mec Op	052142794-8	DIONISIO JACOB ALVES DOS SANTOS	6º D Sup
2º Sgt Art	043439884-8	JEFFERSON ALIAR DOS REIS	4º GAA Ae
2º Sgt Cav	042041514-3	JOSÉ MARCELO DA SILVA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Com	072487134-8	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	042019534-9	NILSON MIGUEL BASTOS DE SOUZA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	042021714-3	RIVANHOÉ ANTÔNIO SOARES DO NASCIMENTO	1º BIS (Amv)
3º Sgt Eng	033230644-8	OLMIRO RICARDO ELESBÃO DA CRUZ	3º BEC
3º Sgt Inf	053525824-8	ROGERIO WILSON APOLINÁRIO	20º BIB
Cb	033357014-1	ÉDER LUIS MACHADO	Cia Cmdo 3ª DE

PORTARIA Nº 460-SGEx, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Cav	033654013-3	EDINO LUIS HERMES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Subten Inf	047764783-8	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	1º BIS (Amv)
Subten Inf	011546113-9	REGINALDO LEITE PELEGRINO	20º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Mnt Com	014580373-0	ARNALDO DOS SANTOS DOMINGUES	Pq R Mnt/12
1º Sgt Art	041991494-0	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	4º GAAAE
1º Sgt Art	030929314-0	ENIO FERNANDO AZAMBUJA ROSADO	19º GAC
1º Sgt Eng	047720933-2	JOSE CARLOS DA COSTA	CPOR/CMBH
1º Sgt Cav	041975034-4	LEONIR RECIERI CARRARO	7ª Cia Intlg
1º Sgt Eng	030528144-6	PAULO ROBERTO CORREA DE OLIVEIRA	3º BEC
1º Sgt MB Mnt Armt	019426813-2	PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	6º D Sup
1º Sgt Art	049789383-4	SIVAL LIMA	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	101439073-4	WALDIR GARCIA FILHO	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Av Ap	020385184-5	ALMIR DA SILVA LIMA	B Av T
2º Sgt Eng	059115743-3	DOUGLAS DOMINGOS DE ALMEIDA	15ª Cia E Cmb
2º Sgt Corn/Clarim	031763844-3	ELIONEI DOS SANTOS JESUÍNO	1º BIS (Amv)
2º Sgt Cav	030781244-6	EWERTON ALFREDO KAERCHER ROSA	7º R C Mec
2º Sgt Cav	030911034-4	FLÁVIO EUCARES DE PIETRO	7º R C Mec
2º Sgt Inf	085866693-6	GILDÉCIO FERRAZ SOUTO	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Com	031780684-2	GIOVANI CHRISPINO NETO	28º BC
2º Sgt MB Mec Auto	019603263-5	JAILSON ALEXANDRE DE ARAUJO	5º R C Mec
2º Sgt Inf	031764344-3	JAIME CESAR CRESCENCIO	Pq R Mnt/3
2º Sgt Inf	092600704-8	LORIVAL DOS SANTOS BARBOSA	2º B Fron
2º Sgt Inf	042021594-9	MOISES CRISTIANO BENITES KISIEL	2º B Fron
2º Sgt Inf	092605084-0	SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA	2º B Fron
3º Sgt QE	020381654-1	JAILSON ALVES DE SANTANA	2º GAAAE
Cb	052129114-6	CLAUDIO MARCELO DONIN	5º BEC Bld
Cb	085860073-7	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE SOUZA	8º BE Cnst
Cb	052116044-0	GERALDO JOSÉ STEC	5º BEC Bld
Cb	099972653-2	ILEAM JOSE RODRIGUES DURIGON	2º B Fron
Cb	031825714-4	JORGE ZAMBARDA FERREIRA	3º BEC
Cb	085858283-6	MANOEL DO SOCORRO LOBATO DOS SANTOS	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	019513653-6	MARCELO MARTINS DA SILVA	15º R C Mec
Cb	092603754-0	ROSALINO APARECIDO DAS GRAÇAS	2º B Fron

PORTARIA Nº 461-SGEx, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Sau	033014792-7	ARNILDO VITORINO DA SILVA	2º R C Mec
Subten Inf	105177573-0	CLÁUDIO DE MELO RODRIGUES	28º BC
Subten Cav	030554194-8	ENIO GIL DOS ANJOS	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
Subten Inf	047766193-8	FRANCISCO ARISTIDES SANTOS VIEIRA JUNIOR	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Subten Inf	049701793-9	PAULO SANTIAGO BRANCO	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Subten MB Mec Op	018545963-3	RODOLFO FREIRE DA COSTA	5º B Sup
1º Sgt MB Mec Auto	114300973-4	EURÍPEDES DONIZETE DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	030788004-7	IVO DALL'AGNO	3º B Com
1º Sgt Com	036928893-1	JOEL HUSEK DA SILVA	3º BEC
1º Sgt Inf	105104533-2	JOSE AUGUSTO LIMA CARVALHO	2º B Fron
1º Sgt Inf	105178953-3	JOSE MAGNO ALMEIDA DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	047854463-8	MÁRCIO INÁCIO CHRISTÓFARO	Pq R Mnt/12
2º Sgt Mus	117901113-3	JOSUÉ SILVA LIMA	28º BC
3º Sgt QE	019235233-4	AGNALDO ALVES DE SANTANA	15º R C Mec
3º Sgt QE	030694174-1	EVANDIR GONÇALVES DOS SANTOS	3º BEC
3º Sgt QE	031285063-9	SÉRGIO ROBERTO NUNES ANTÔNIO	8º Esqd C Mec

NOTA Nº 021-SG/2.8, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

<b>Posto/Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>
3º Sgt	FERNANDO PIECZUR FELBER	19º GAC	19º GAC
3º Sgt	JORGE MARCIRIO CAMARGO DE MORAES	6º Esqd C Mec	6º Esqd C Mec
3º Sgt	LUIZ GUSTAVO ZIMER	6º Esqd C Mec	6º Esqd C Mec
3º Sgt	MARCO AURÉLIO FEIBER	6ª Bia AAe	6ª Bia AAe
Cb	JANDERSON MARTINS DA ROCHA	4º GAC	4º GAC
Sd	CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	4º GAC	4º GAC
Sd	DEIVID DAS CHAGAS CARVALHO	12º BI	12º BI
Sd	GABRIEL ARAÚJO COSTA	12º R C Mec	12º R C Mec
Sd	JOSIANO ALVARES SILVA DE LIMA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Sd	TIAGO DE SOUZA SILVEIRA	4º GAC	4º GAC

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**  
Secretário-Geral do Exército